



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 9547 / 2021

Requerente: EMERSON JOSE KOUPAK

CPF: 068.346.579-16

Contato: EMERSON JOSE KOUPAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: abertura de licitação para cópias de chaves

Prudentópolis, 23 de Novembro de 2021.

LIDIANE CAMPAGNARO
Protocolista

STP 500.2066w rptProcessoProtocolo

09425846944, 10/12/2021 15:53:49



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 9547 / 2021

Requerente: EMERSON JOSE KOUPAK

CPF: 068.346.579-16

Contato: EMERSON JOSE KOUPAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: abertura de licitação para cópias de chaves

Prudentópolis, 23 de Novembro de 2021.

EMERSON JOSE KOUPAK
Requerente

STP 500.2066w rptProcessoProtocolo

09425846944, 10/12/2021 15:53:49

O presente credenciamento,
SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER
A DEMANDA DESTES MUNICÍPIO,
VISTO QUE A NECESSIDADE DE
CÓPIAS PELA MUNICIPALIDADE,
PARA MAIS AGILIDADE EM RELAÇÃO
AS RECLAMAÇÕES, SENDO ASSIM.
SOLICITO QUE AS EMPRESAS
CREDENCIADAS SEJAM DO MUNI-
CÍPIO, VISTO QUE HÁ NECESSIDADE
DE DELEGAR A TAREFA ORIGINAL
PARA SE FAZER A CÓPIA, ENTENDE-
SE QUE CASO A EMPRESA
CREDENCIADA SEJA DE FORA
DO MUNICÍPIO SE TORNARÁ
INVIAVEL, TENDO EM VISÃO
O DESLOCAMENTO COM A ORIGINAL
PARA REALIZAR A CÓPIA.
EM RELAÇÃO AS CÓPIAS A
VIABILIDADE DAS MESMAS,
ONDE POR MUITAS VEZES
PRECISA-SE TROCAR A
FOLHA QUE COM FLETA POR
FALTA DEBES. - SENDO ASSIM
AS CÓPIAS FACILITARÃO O
DINAMISMO EM RELAÇÃO AO
OBJETO SOLICITADO E GERARÁ
ECONOMIA AO GOV. PÚBLICO.

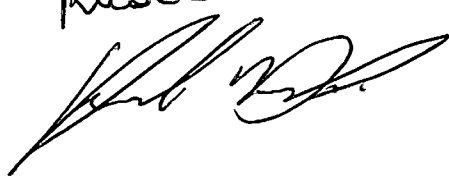
19/04/22
Gerele Sydoski
Prefeitura

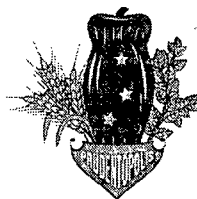
Informo que devido a exoneração do fiscal de contratos José Carlos Nolel, conforme informado fica substituído pelo Sr. Ricardo Boianiski. Encaminho para ciência.

Em 19.04.2022


Aperele Sydoski
Departamento de Licitação
Mat. nº 52256-1

Ciente.

Ricardo Boianiski




PREFEITURA MUNICIPAL DE

PRUDENTÓPOLIS

ESPORTE E RECREAÇÃO

Ofício nº077/2021

Prudentópolis, 23 de Novembro de 2021

Assunto: Cópias de Chaves

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a para que seja aberto processo licitatório para aquisição de cópias de chaves para atender a demanda da SMER, o presente certame poderá atender também diversas outras Secretárias desta Municipalidade.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Cópias de chave	50		

A fiscalização do contrato ficará sobre responsabilidade do servidor Emerson Jose Koupak.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adriano Cardozo
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

Ilmo Sr. João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Nesta

03
A

Antes da coleta de orçamentos, é importante verificar se existem cópias de chaves específicas a ser licitadas, ou se todas as cópias de chave possuem o mesmo valor.

Também é importante saber se essa quantidade é uma estimativa para o período ou se já existe essa demanda atualmente.

Após, retorne.

04
A

a solicitação atendera a demanda de 2022. quanto a diversidades das chaves seria importante na coleta dos orçamento verificar esta diferença. sendo para esta secretaria apenas modelo yale.



Equipiano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10146 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO-SMER
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Protocolista

STP 500.2066w rptProcessoProtocolo

10469369990, 10/12/2021 14:07:06



Equipiano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10146 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO-SMER
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Requerente

STP 500.2066w rptProcessoProtocolo

10469369990, 10/12/2021 14:07:06



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **10146/2021**
Requerente: **KELLY VILCZAK**
Contato: **KELLY VILCZAK**

Data: **10/12/2021 14:06**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **104.693.699-90**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**
Descrição: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO-SMER**
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Ocorrência: 1

Data: 10/12/2021 14:06

Previsão: 15/12/2021

De: **KELLY VILCZAK**

Para: **LIDIANE CAMPAGNARO**

Etapa: **Abertura de Protocolo**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo.**

ANEXOS

Anexo	Descrição
MEMORANDO 020-21.pdf	memorando



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

ESPORTE E RECREAÇÃO

Prudentópolis, 20 de Dezembro 2021

Ofício nº 094/2021

Assunto: Aquisição de Cópias de Chaves

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a inclusão em processo licitatório cópias de chave conforme solicitado abaixo.

Descrição	Quantidade
Cópias de Chave Modelo Yale	35

A fiscalização do contrato ficará sobre responsabilidade do servidor Emerson Jose Koupak.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adriano Cardozo
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

Ilmo Sr. João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças

p8



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10153 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SMT
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Protocolista



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10153 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SMT
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Requerente



Equipário

Tramitação do Processo

Processo: **10153/2021**
Requerente: **KELLY VILCZAK**
Contato: **KELLY VILCZAK**

Data: **10/12/2021 14:24**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **104.693.699-90**

Página 1 de 1

09
2

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**
Descrição: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SMT**
MEMORANDO Nº020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Ocorrência: 1

Data: 10/12/2021 14:24

Previsão: 15/12/2021

De: **KELLY VILCZAK**

Para: **LIDIANE CAMPAGNARO**

Etapa: **Abertura de Protocolo**

Descrição: **Abertura do processo.**

Confirmação: **não**

ANEXOS

Anexo

MEMORANDO 020-21.pdf

Descrição

memorando

Mem. nº 050/2021 – SMT

Em, 13 de dezembro de 2021.

Assunto: Inclusão de dotação orçamentária em licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de cópias de chaves.

Senhor Secretário:

Em resposta ao memorando nº 020/2021, solicito que seja incluído em processo licitatório a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CÓPIAS DE CHAVES, em regime de prevenção em caso de necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Turismo.

Para tanto, apresentamos como Fiscal do Contrato o Servidor Paulo Roberto Alves de Ramos e a dotação orçamentária nº 13.001.23.695.2130.2-095.4.4.90.52.00.00 – Materiais permanentes – 00000(livres) – 13.001.23.695.2130.2-095.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 00000 (livres).

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,



Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretária Municipal de Turismo

Ilmo. Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10145 / 2021

Requerente: **KELLY VILCZAK**

CPF: **104.693.699-90**

Contato: **KELLY VILCZAK -**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SMAS
MEMORANDO Nº020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Protocolista



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10145 / 2021

Requerente: **KELLY VILCZAK**

CPF: **104.693.699-90**

Contato: **KELLY VILCZAK -**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SMAS
MEMORANDO Nº020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Requerente

Tramitação do Processo

Página 1 de 1
12
A



Equiplano

Processo: **10145/2021**
Requerente: **KELLY VILCZAK**
Contato: **KELLY VILCZAK**

Data: **10/12/2021 13:59**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **104.693.699-90**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**
Descrição: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SMAS**
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Ocorrência: 1	Data: 10/12/2021 13:59:	Previsão: 15/12/2021
De: KELLY VILCZAK	Para: LIDIANE CAMPAGNARO	Confirmação: não
Etapa: Abertura de Protocolo		
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
MEMORANDO 020-21.pdf	memorando



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mem. sob nº281/2021/SMAS

Prudentópolis, 15 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Orçamentos e Finanças
Prudentópolis – PR

Assunto: Processo licitatório para prestação de serviços de cópias de chaves.

Tendo em vista a solicitação do Memorando Nº020/2021, processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de cópias de chaves, informamos a relação e cópias conforme descrição abaixo;

Item	Descrição	Quantidade
01	Fechadura porta de vidro de giro oval	16
02	Chave de cadeado	08

Justificativa:

Justifica-se a aquisição dos referidos itens, visando o bom funcionamento e atendimento das demandas dos Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e que baseada na eventual necessidade dos serviços ao decorrer do período de 12 meses para manutenção de fechaduras, perda ou extravio das mesmas.

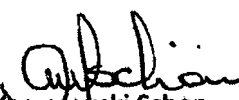
A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Silvane Kiczevi dos Santos.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria	Quantidade	Fonte
SMAS-Man. das Atividades da Proteção Social Especial	09.002.08.244.2090.2073.4.4.90.39.00.00	947
SMAS-Man. das Atividades da Proteção Social Básica	09.002.08.244.2090.2074.4.4.90.39.00.00	817
Depart-Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferencias	09.001.08.244.2090.2067.3.3.90.39.00.00	000
Depart.-Manutenção do Conselho Tutelar	09.001.08.244.2090.2068.3.3.90.39.00.00	000

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento deliberações.

Atenciosamente,


Célia Kaczorowski Schon
Secretária Municipal de Assistência Social



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10147 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SMF
MEMORANDO Nº020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Protocolista

STP 500.2066w rptProcessoProtocolo

10469369990, 10/12/2021 14:09:46



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10147 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SMF
MEMORANDO Nº020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Requerente

STP 500.2066w rptProcessoProtocolo

10469369990, 10/12/2021 14:09:46



Equipiano

Tramitação do Processo

Processo: 10147/2021
Requerente: KELLY VILCZAK
Contato: KELLY VILCZAK

Data: 10/12/2021 14:09

Situação: Encaminhado
Documento: 104.693.699-90

Página 1 de 1

15
A

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SMF
MEMORANDO N°020/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Ocorrência: 1

Data: 10/12/2021 14:09

Previsão: 15/12/2021

De: KELLY VILCZAK

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Abertura de Protocolo

Descrição: Abertura do processo.

Confirmação: não

ANEXOS

Anexo	Descrição
MEMORANDO 020-21.pdf	memorando

A Secretaria M. de Finanças declina desse serviço.

16
2



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10144 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMADM
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Protocolista

STP 500.2066w rptProcessoProtocolo

10469369990, 10/12/2021 13:54:58



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10144 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMADM
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Requerente

STP 500.2066w rptProcessoProtocolo

10469369990, 10/12/2021 13:54:58



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **10144/2021**
Requerente: **KELLY VILCZAK**
Contato: **KELLY VILCZAK**

Data: **10/12/2021 13:54**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **104.693.699-90**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**
Descrição: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMADM**
MEMORANDO N°020/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Ocorrência: 1

Data: 10/12/2021 13:54

Previsão: 15/12/2021

De: **KELLY VILCZAK**

Para: **LIDIANE CAMPAGNARO**

Etapa: **Abertura de Protocolo**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo.**

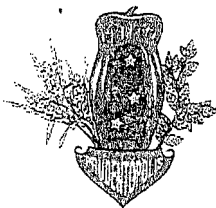
ANEXOS

Anexo

Descrição

MEMORANDO 020-21.pdf

memorando



19
A

Mem. nº 005/2022

Prudentópolis, 21 de janeiro de 2022.

Senhor Secretário:

Venho por meio deste solicitar a aquisição de cópias de chave serviços de reparos de fechaduras e serviços de chaveiros, conforme descrição encaminhada em anexo.

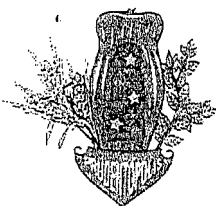
Justifica-se o presente para utilização em casos de necessidade de manutenção e melhorias, no que compreende a Secretaria Municipal de Administração e seus prédios correspondentes.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor José Carlos Nätel.

Consoante ao exposto encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

Ao Sr.
JOÃO CARLOS BINI
Secretário Municipal de Finanças
Nesta.



ANEXO

Item	Qtd.	Unid	Descrição
01	03	Unid	Cópia de chave codificada para veículo
02	03	Unid	Cópia de chave simples para veículo
03	15	Unid	Cópia de chave tipo Yale
04	10	Unid	Cópia de chave para porta divisória (fechadura tubular) sem modelo
05	10	Unid	Instalação e conserto de fechadura simples ou externa e duas chaves
06	05	Unid	Conserto ou instalação de fechadura em portas tipo blindex, custo material e mão-de-obra.



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10150 / 2021

Requerente: **KELLY VILCZAK**

CPF: **104.693.699-90**

Contato: **KELLY VILCZAK -**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA-SMTI
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Protocolista



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10150 / 2021

Requerente: **KELLY VILCZAK**

CPF: **104.693.699-90**

Contato: **KELLY VILCZAK -**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA-SMTI
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Requerente



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **10150/2021**
Requerente: **KELLY VILCZAK**
Contato: **KELLY VILCZAK**

Data: **10/12/2021 14:17**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **104.693.699-90**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**

Descrição: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA-SMTI
MEMORANDO N°020/2021**

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Ocorrência: 1

Data: 10/12/2021 14:17

Previsão: 15/12/2021

De: **KELLY VILCZAK**

Para: **LIDIANE CAMPAGNARO**

Etapa: **Abertura de Protocolo**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo.**

ANEXOS

Anexo	Descrição
MEMORANDO 020-21.pdf	memorando



Equipiano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

23
A

Processo: 10150/2021
Requerente: KELLY VILCZAK
Contato: KELLY VILCZAK

Data: 10/12/2021 14:17

Situação: Encaminhado
Documento: 104.693.699-90

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA-SMTI
MEMORANDO Nº020/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Ocorrência: 4	Data: 01/02/2022 14:01:	Previsão: 04/02/2022
De: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI	Para: KELLY VILCZAK	
Etapas: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: A SECRETARIA NÃO POSSUI INTERESSE NESSES ITENS.		
Ocorrência: 3	Data: 10/12/2021 16:43:	Previsão: 15/12/2021
De: ELIZEU SANDESKI	Para: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI	
Etapas: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Encaminhado,		
Ocorrência: 2	Data: 10/12/2021 15:31:	Previsão: 15/12/2021
De: LIDIANE CAMPAGNARO	Para: ELIZEU SANDESKI	
Etapas: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Para providências.		
Ocorrência: 1	Data: 10/12/2021 14:17:	Previsão: 15/12/2021
De: KELLY VILCZAK	Para: LIDIANE CAMPAGNARO	
Etapas: Abertura de Protocolo		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
MEMORANDO 020-21.pdf	memorando

Autenticidade : 9ZTMH58AAJC4XHXQP3(verificado em : 02/02/2022 16:49)



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PRÓTOCOLO

Processo: 10149 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS-SMPO
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Protocolista

STP 500.2066w rptProcessoProtocolo

10469369990, 10/12/2021 14:15:05



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10149 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS-SMPO
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Requerente

STP 500.2066w rptProcessoProtocolo

10469369990, 10/12/2021 14:15:05



Equiplano

Tramitação do Processo

Processo: **10149/2021**
Requerente: **KELLY VILCZAK**
Contato: **KELLY VILCZAK**

Data: **10/12/2021 14:14**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **104.693.699-90**

Página 1 de 1

25
4

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**

Descrição: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS-SMPO**
MEMORANDO N°020/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Ocorrência: 1

Data: 10/12/2021 14:14

Previsão: 15/12/2021

De: **KELLY VILCZAK**

Para: **LIDIANE CAMPAGNARO**

Etapa: **Abertura de Protocolo**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo.**

ANEXOS

Anexo

Descrição

MEMORANDO 020-21.pdf

memorando

26
X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Lista de itens de prestação de serviço para cópias de chave para o ano de 2022.

Item	Produto	Unid.	Quant.
01	Cópias de chave Yale	UND	30
02	Cópias de chave tetra	UND	10
03	Cópia de chaves multiponto	UND	25
04	Cópia de chave multi-lock	UND	20
05	Cópia de chave codificada	UND	05

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Departamento de Engenharia e Obras faz a manutenção e reforma de inúmeros prédios públicos, e que sempre depende de copias de chaves para ter acesso aos locais de maneira mais eficiente; Considerando também que as chaves de alguns prédios públicos passam por muitas pessoas que muitas vezes perdem as mesmas tendo a necessidade de fazer copias para acessar tais lugares; Considerando a frota de carros do Departamento que necessitam de trocas de chaves dos veículos; Solicitamos a inclusão dos itens listados acima nas próximas licitações;

Ainda indicamos o Assessor de Departamento de Engenharia Emerson Polovei como fiscal do contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Prudentópolis, 20 de dezembro de 2021.



Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Planejamento e Obras



Emerson Polovei
Assessor de Departamento de Engenharia
FISCAL DO CONTRATO



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10148 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SMIC
MEMORANDO Nº020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Protocolista



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10148 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SMIC
MEMORANDO Nº020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Requerente



Equipiano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

28
A

Processo: **10148/2021**
Requerente: **KELLY VILCZAK**
Contato: **KELLY VILCZAK**

Data: **10/12/2021 14:12**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **104.693.699-90**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**

Descrição: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SMIC
MEMORANDO N°020/2021**

REF: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.**

Ocorrência: 1

Data: 10/12/2021 14:12:

Previsão: 15/12/2021

De: **KELLY VILCZAK**

Para: **LIDIANE CAMPAGNARO**

Etapa: **Abertura de Protocolo**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo.**

ANEXOS

Anexo	Descrição
MEMORANDO 020-21.pdf	memorando

Mem. nº 0027/2021 – SICDE

Em, 16 de Dezembro de 2021,

Ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças,

Tem o presente a finalidade de solicitar que seja acrescentado em processo licitatório contratação de serviços de chaveiro com fornecimento de insumos, materiais e peças, visando atender as necessidades da Secretaria, Centro de Capacitações, Agência do Trabalhador, Sala do Empreendedor/Junta Comercial e também para o veículo da Secretaria e da Agência do Trabalhador.

Justifica-se a necessidade do serviço do profissional chaveiro, seja para fazer cópia de chave, abrir fechaduras quebradas, e outros a fim de que sejam preservados os setores que pertencem a essa Secretaria.

Informamos que a fiscalização ficará a cargo do funcionário: Osmário Batista: colaborador dessa Secretaria. E a dotação orçamentária para pagamento será: 06 001.22.661.2120.2042.3390390000 fonte 000.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

~~MERON ELÍZIO TERNOUSKI~~
~~Secretário de Indústria,~~
~~Comércio e Desenvolvimento~~
~~Econômico~~

Meron Elízio Ternouski
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento
Econômico

À Senhora:
Lidiane Campagnaro
Departamento de Licitações de Prudentópolis – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

30
69

ANEXO

Item	Especificação do produto/serviço	Quantidade
01	Cópia de chave codificada para veículo	03 unidades
02	Cópia de chave simples para veículo	03 unidades
03	Cópia de chave simples	20 unidades
04	Cópia de chave tetra	05 unidades
05	Cópia de chave para porta divisória (fechadura tubular), sem modelo.	20 unidades
06	Cópia de chave para fechadura de porta de armários, gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral, sem modelo	10 unidades
07	Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura simples interna ou externa e duas chaves.	10 unidades
08	Conserto ou instalação com fornecimento tetra e duas chaves	10 unidades
09	Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura de porta divisória (tipo tubular).	10 unidades
10	Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura de porta de armários, gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral.	20 unidades



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10152 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Protocolista



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10152 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Requerente



Equiplano

Tramitação do Processo

Processo: 10152/2021
Requerente: KELLY VILCZAK
Contato: KELLY VILCZAK

Data: 10/12/2021 14:21

Situação: Encaminhado
Documento: 104.693.699-90

Página 1 de 1

32
D

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS
MEMORANDO N°020/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Ocorrência: 1

Data: 10/12/2021 14:21

Previsão: 15/12/2021

De: KELLY VILCZAK

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Abertura de Protocolo

Descrição: Abertura do processo.

Confirmação: não

ANEXOS

Anexo

Descrição

MEMORANDO 020-21.pdf

memorando



Ofício n.º 889/2021 – S.M.S.

Prudentópolis, 14 de dezembro de 2021.

Prezado Senhor,

Diante da informação contida no protocolo sob nº 10152/2021, tem o presente a finalidade de solicitar seja deflagrado o competente processo licitatório, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de chaveiro com fornecimento de insumos, materiais e peças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A estrutura física da Secretaria Municipal de Saúde ocupa 28 (vinte e oito) prédios localizados na zona urbana e rural do Município, bem como possui uma frota de 38 (trinta e oito) veículos.

Assim sendo, em algumas situações se faz necessário o serviço do profissional chaveiro, seja para fazer cópia de chave, abrir fechaduras quebradas, e outros a fim de que sejam preservados os próprios do Município, pelo que da presente solicitação.

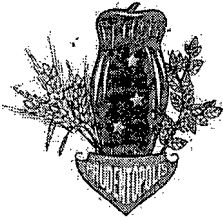
Ainda, oportuno mencionar que os quantitativos foram definidos pelo servidor Amauri Ortiz Mosquer o qual designo como fiscal da contratação.

Para assunção das despesas indico a dotação orçamentária abaixo e outras que deverão ser citadas pelo Contador:

08.002.10.301.2070.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
08.002.10.301.2070.2052	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
08.002.10.301.2070.2052	4950	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
08.003.10.301.2070.2052	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
08.003.10.301.2070.2052	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Rua Rui Barbosa, 1848 – Centro – Prudentópolis – Paraná – CEP 84400 000
e-mail: sms@prudentopolis.pr.gov.br – Fone: (42) 3446 8117



Consoante ao exposto encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberação.

Na oportunidade, renovo votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Höhl Mazurechen
Secretário Municipal
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2021

Ilustríssimo Senhor:

JOÃO CARLOS BINI

Secretário Municipal de Finanças



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
<i>Cópia de chave codificada para veículo</i>	20
<i>Cópia de chave simples para veículo</i>	10
<i>Cópia de chave simples.</i>	100
<i>Cópia de chave tetra.</i>	10
<i>Cópia de chave para porta divisória (fechadura tubular), sem modelo.</i>	10
<i>Cópia de chave para fechadura de porta de armários, gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral, sem modelo</i>	30
<i>Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura simples interna ou externa e duas chaves.</i>	60
<i>Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura tetra e duas chaves.</i>	10
<i>Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura de porta divisória (tipo tubular).</i>	20
<i>Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura de porta de armários, gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral.</i>	50



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10154 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SMMA
MEMORANDO Nº020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Protocolista



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10154 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SMMA
MEMORANDO Nº020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Requerente



Equipiano

Tramitação do Processo

Processo: 10154/2021
Requerente: KELLY VILCZAK
Contato: KELLY VILCZAK

Data: 10/12/2021 14:29

Situação: Encaminhado
Documento: 104.693.699-90

Página 1 de 1

37
A

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SMMA
MEMORANDO N°020/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Ocorrência: 1

Data: 10/12/2021 14:29

Previsão: 15/12/2021

De: KELLY VILCZAK

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Abertura de Protocolo

Descrição: Abertura do processo.

Confirmação: não

ANEXOS

Anexo

MEMORANDO 020-21.pdf

Descrição

memorando



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

38
✓

Processo: 10154/2021
Requerente: KELLY VILCZAK
Contato: KELLY VILCZAK

Data: 10/12/2021 14:29

Situação: Encaminhado
Documento: 104.693.699-90

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SMMA
MEMORANDO Nº020/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Ocorrência: 3	Data: 10/01/2022 15:58	Previsão: 13/01/2022
De: WILLIAN MARCELO CHARNEI	Para: LIDIANE CAMPAGNARO	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Dispensamos a inclusão desta secretaria quanto ao processo Licitatório conforme protocolo 10154/2021.		
Ocorrência: 2	Data: 10/12/2021 15:17	Previsão: 15/12/2021
De: LIDIANE CAMPAGNARO	Para: HUMBERTO JOSE SANCHES	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Para providências.		
Ocorrência: 1	Data: 10/12/2021 14:29	Previsão: 15/12/2021
De: KELLY VILCZAK	Para: LIDIANE CAMPAGNARO	
Etapa: Abertura de Protocolo		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
MEMORANDO 020-21.pdf	memorando

Autenticidade : 9ZTMH58AAJC4XHXESC(verificado em : 11/01/2022 13:26)



Equilano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10158 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Protocolista

Equilano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10158 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Requerente



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **10158/2021**
Requerente: **KELLY VILCZAK**
Contato: **KELLY VILCZAK**

Data: **10/12/2021 14:36**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **104.693.699-90**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**
Descrição: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC**
MEMORANDO N°020/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Ocorrência: 1

Data: 10/12/2021 14:36

Previsão: 15/12/2021

De: **KELLY VILCZAK**

Para: **LIDIANE CAMPAGNARO**

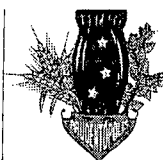
Etapa: **Abertura de Protocolo**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo.**

ANEXOS

Anexo	Descrição
MEMORANDO 020-21.pdf	memorando



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
CULTURA

41
A

Memo. n.º46. SMC

Em 13 de Dezembro de 2021.

Assunto: Solicitação de Inclusão no Processo Licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de cópias de chaves.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Cultura vem através deste, solicitar a inclusão no processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de cópias de chaves.

Considerando a necessidade dos funcionários terem cópias das chaves, tendo em vista que a Casa da Cultura tem horários diferenciados para realização das Oficinas Culturais, bem como Biblioteca e Casa da Memória terão horários especiais para atendimento ao público.

Considerando a necessidade de possuir chaves sobressalentes no claviculário da secretaria, para eventuais casos de perda ou emergenciais.

Portanto, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de cópias de chaves.

Indicamos para fiscal do contrato a servidora: Sandra Mara Viana Sureke e para fiscal substituto a servidora Amanda Perbeline Dos Santos e para gestão Nadir Vozivoda.

Outrossim informamos a dotação orçamentária para inclusão, qual seja:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.2150.2-108 material de consumo 3.3.90.30.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3.3.90.39.00.00 FONTE 000

Requeremos que se incluam os seguintes itens,

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
01	Cópia de chave simples diversos modelos	Unid.	50
02	Cópia de chave tetra	Unid.	30

Sem mais para o momento e certos de contar com vossa colaboração, antecipamos agradecimentos,

Respeitosamente,

R.

Secretária Municipal de Cultura
Mat. 49212-1

**Ao Sr.
João Carlos Bini**



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10155 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Protocolista



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10155 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Requerente



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 10155/2021
Requerente: KELLY VILCZAK
Contato: KELLY VILCZAK

Data: 10/12/2021 14:32

Situação: Encaminhado
Documento: 104.693.699-90

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Ocorrência: 1

Data: 10/12/2021 14:32

Previsão: 15/12/2021

De: KELLY VILCZAK

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Abertura de Protocolo

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo

Descrição

MEMORANDO 020-21.pdf

memorando



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
EDUCAÇÃO

44
A

Memorando Nº 007/2021

Prudentópolis, 22 de dezembro de 2021.

De: Secretaria de Educação

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Protocolo nº: 10155/2021

Justificativa

A solicitação se justifica pela necessidade de manutenção que são realizadas nas Escolas e CMEIs do município.

Para assunção da despesa indico as dotações abaixo:

Secretaria Municipal de Educação

Departamento Administrativo Educacional

05.001.12.361.2080.2-020.3.3.90.39.00.00 fonte:103 e 104

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Ensino Fundamental

05.002.12.361.2080.2-025.3.3.90.39.00.00 fonte:103,104 e 107

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Educação Infantil

05.004.12.365.2080.2-035.3.3.90.39.00.00 fonte 103 e 104

Designo como fiscal da contratação o servidor Inajar Senna Kautuski.

Car



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
EDUCAÇÃO

45
7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Produto	Especificação detalhada	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor global
01	Cópia de chave	Serviço de cópia de chave simples	un	50		

Secretária Municipal de Educação – Eliane Dal Pisol

Fiscal de Contrato – Inajar Senna Kautuski



Equilíbrio

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10156 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SMA
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Protocolista



Equilíbrio

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 10156 / 2021

Requerente: KELLY VILCZAK

CPF: 104.693.699-90

Contato: KELLY VILCZAK -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SMA
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Prudentópolis, 10 de Dezembro de 2021.

KELLY VILCZAK
Requerente



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **10156/2021**
Requerente: **KELLY VILCZAK**
Contato: **KELLY VILCZAK**

Data: **10/12/2021 14:34**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **104.693.699-90**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**
Descrição: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SMA**
MEMORANDO N°020/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES.

Ocorrência: 1

Data: 10/12/2021 14:34

Previsão: 15/12/2021

De: **KELLY VILCZAK**

Para: **LIDIANE CAMPAGNARO**

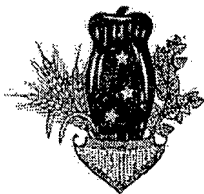
Etapa: **Abertura de Protocolo**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo.**

ANEXOS

Anexo	Descrição
MEMORANDO 020-21.pdf	memorando



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Prudentópolis

AGRICULTURA

48
A

Memorando nº 006/2022 - SMAg

Prudentópolis, 20 de janeiro de 2022

Prezada Senhora

Considerando-se as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e, em resposta ao memorando nº 020/2021, segue, anexo ao presente documento, o levantamento de eventuais necessidades de cópias de chaves, reparos de fechaduras e serviços de chaveiro para embasar processo de credenciamento de profissionais para o período dos próximos 12 (doze) meses.

Com os melhores cumprimentos,

Suélly Marianne Müller
Secretária Municipal da Agricultura

À
Prezada Sra.
Lidiane Campagnaro
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Prudentópolis

AGRICULTURA

49
D

Folha 2 do Memorando nº 006/2022 - SMAg

1 JUSTIFICATIVA

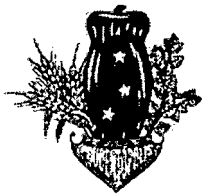
Diversos equipamentos e salas da repartição utilizam-se de chaves para guarda de bens e documentos, desta forma, é imprescindível que haja previsão de serviços de chaveiro para garantir a segurança e o controle de acesso ao patrimônio público e aos documentos em guarda na Secretaria de Agricultura e INCRA.

Desta forma, é fundamental possuir profissionais credenciados para realização de serviços emergenciais e cópias de chaves, motivo pelo qual foi elaborado o seguinte levantamento com todas as possibilidades de serviços para embasar o credenciamento dos profissionais.

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

TABELA 1 – Descrição detalhada dos itens requeridos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Abertura/destravamento de fechadura simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (cidade).	Serv.	1*
02	Abertura/destravamento de fechadura simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (interior - até 70 km).	Serv.	1*
03	Abertura/destravamento de fechadura de chave tetra, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (cidade).	Serv.	1*
04	Abertura/destravamento de fechadura tetra, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (interior até 70 km).	Serv.	1*
05	Abertura/destravamento de veículo automóvel, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (cidade).	Serv.	1*
06	Abertura/destravamento de veículo automóvel, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (interior até 70 km).	Serv.	1*
07	Confecção de cópia de chave tipo Yale (simples). Com material e mão de obra inclusos.	Serv.	7*
08	Confecção de cópia de chave tetra. Com material e mão de obra inclusos.	Serv.	3*
09	Confecção de cópia de chave tipo Gorge. Com material e mão de obra inclusos.	Serv.	1*
10	Confecção de cópia de chave veicular codificada, modelo pantográfica. Com	Serv.	1*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Prudentópolis
AGRICULTURA

59

Folha 3 do Memorando nº 006/2022 - SMAg

	material e mão de obra inclusos. Sem controle remoto de alarme.		
11	Confecção de cópia de chave veicular codificada, modelo pantográfica. Com material e mão de obra inclusos. Com controle remoto de alarme.	Serv.	1*
12	Reparo de fechadura simples Yale, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	Serv.	2*
13	Reparo de fechadura tetra, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	Serv.	1*
14	Reparo de fechadura de porta divisória (tipo tubular), incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	Serv.	2*
15	Reparo de fechadura de porta tipo blindex, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	Serv.	1*

*Por se tratar essencialmente de serviços contingenciais e imprevisíveis e pelo processo licitatório se tratar de credenciamento, o quantitativo dos serviços a serem requisitados.

3 INDICAÇÃO DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O local de prestação do serviço será indicado na requisição do serviço.

4 INDICAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

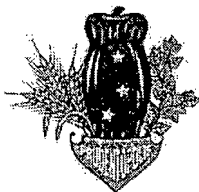
R.

5 INDICAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de realização do serviço é de até 2 (duas) horas a partir da requisição pela Secretaria Municipal de Agricultura, não sendo considerado neste prazo o tempo de deslocamento do profissional de sua sede até o local de prestação do serviço.

6 INDICAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

A garantia do serviço ou dos bens fornecidos conjuntamente é de, pelo menos, 3 meses, de acordo com a legislação/regulamentação pertinente e em conformidade com o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Prudentópolis
AGRICULTURA

Folha 4 do Memorando nº 006/2022 - SMAg

7 INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO

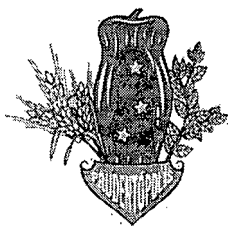
A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Guilherme Salamaia e Ambrozio Jak, que terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado em contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência etc.;
- Atestar o recebimento definitivo dos objetos do credenciamento;

8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA

As obrigações devem seguir o edital elaborado pelo Departamento de Licitações.

Suélly Marianne Müller
Secretária Municipal da Agricultura



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

52
D

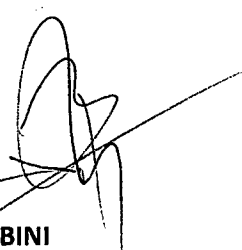
Memorando nº 020/2021

Tendo em vista a necessidade de organização de processo licitatório para contratação e empresa para prestação de serviços de cópias de chaves, com data a ser definida posteriormente, solicito que seja verificada a necessidade de participar dessa aquisição, e em caso positivo, sejam levantadas as quantidades necessárias, com descrição detalhada e anexadas ao protocolo inicial no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da sua abertura, sendo ainda indicado o fiscal de contrato e JUSTIFICATIVA.

A lista deverá estar rubricada em TODAS AS FOLHAS e assinada pelo(a) secretário(a) da pasta e pelo fiscal do contrato.

As quantidades deverão ser estimadas para um período de 12 (doze) meses.

Em, 26 de novembro de 2021.


JOÃO CARLOS BINI
Secretário Municipal de Finanças


LIDIANE CAMPAGNARO
Departamento de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SMS	SMAG	SME	SMC	SMER	SMIC	SMPO	SMA	TOTAL
1	CONFEÇÃO DE COPIA DE CHAVE VEICULAR CODIFICADA, MODELO PANTOGRAFICA. COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS. SEM CONTROLE REMOTO DE ALARME.	UND	20	1				3	5	3	30
2	COPIA DE CHAVE SIMPLES PARA VEICULO	UND	10					3		3	15
3	CONFEÇÃO DE COPIA DE CHAVE TIPO YALE (SIMPLES). COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS.	UND	100	7	50	50	35	20	30	15	300
4	CONFEÇÃO DE COPIA DE CHAVE TETRA. COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS.	UND	10	3		30		5	10		50
5	CONFEÇÃO DE COPIA DE CHAVE TIPO GORGE. COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS.	UND		1							5
6	COPIA DE CHAVE PARA PORTA DIVISORIA (FECHADURA TUBULAR), SEM MODELO.	UND	10					20		10	40
7	COPIA DE CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA DE ARMARIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MOVEL EM GERAL, SEM MODELO.	UND	30					10			40
8	COPIA DE CHAVES MULTIPONTO	UND							25		25
9	COPIA DE CHAVE MULTI-LOCK	UND							20		20
10	CONCERTO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA SIMPLES INTERNA OU EXTERNA E DUAS CHAVES.	UND	60					10		10	80
11	CONCERTO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA TETRA E DUAS CHAVES.	UND	10					10			20
12	CONCERTO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISORIA (TIPO TUBULAR).	UND	20					10			30
13	CONCERTO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DE ARMARIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MOVEL EM GERAL.	UND	50					20			70
14	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (CIDADE).	SERV.		1							5

54
D

15	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (INTERIOR-ATE 70 KM).	SERV.		1							5
16	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA DE CHAVE TETRA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (CIDADE).	SERV.		1							5
17	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA TETRA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (INTERIOR-ATE 70 KM).	SERV.		1							5
18	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE VEICULO AUTOMOVEL, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (CIDADE).	SERV.		1							5
19	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE VEICULO AUTOMOVEL, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (INTERIOR-ATE 70 KM).	SERV.		1							5
20	REPARO DE FECHADURA SIMPLES YALE, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	SERV.		2							5
21	REPARO DE FECHADURA TETRA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	SERV.		1							5
22	REPARO DE FECHADURA DE PORTA DIVISORIA (TIPO TUBULAR), INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	SERV.		2							5

55
D

23	REPARO DE FECHADURA DE PORTA TIPO BLINDEX, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	SERV.		1						5	5
----	--	-------	--	---	--	--	--	--	--	---	---



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 9547 / 2021

Requerente: **EMERSON JOSE KOUPAK**

CPF: 068.346.579-16

Contato: **EMERSON JOSE KOUPAK -**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**

Descrição: abertura de licitação para cópias de chaves

Prudentópolis, 23 de Novembro de 2021.

JOAO EDIUIVA IGNACIO
Protocolista



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 9547 / 2021

Requerente: **EMERSON JOSE KOUPAK**

CPF: 068.346.579-16

Contato: **EMERSON JOSE KOUPAK -**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**

Descrição: abertura de licitação para cópias de chaves

Prudentópolis, 23 de Novembro de 2021.

EMERSON JOSE KOUPAK
Requerente



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 2

51
✓

Processo: 9547/2021

Data: 23/11/2021 10:02

Situação: Encaminhado

Requerente: EMERSON JOSE KOUKAK

Documento: 068.346.579-16

Contato: EMERSON JOSE KOUKAK

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: abertura de licitação para cópias de chaves

Ocorrência: 12	Data: 14/03/2022 13:14:	Previsão: 17/03/2022
De: LIDIANE CAMPAGNARO	Para: JOAO EDIUIVA IGNACIO	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência, considerar credenciamento, bem como utilizar os menores valores encontrados como preço estimado, devido a grande divergência de valores.		

Ocorrência: 11	Data: 14/03/2022 10:54:	Previsão: 17/03/2022
De: ANDRE GERALDO MORSKEI	Para: LIDIANE CAMPAGNARO	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Segue conforme solicitado		

ANEXOS

Anexo	Descrição
Untitled_03142022_101738.pdf	MédiaFinal

Ocorrência: 10	Data: 14/03/2022 10:53:	Previsão: 17/03/2022
De: ANDRE GERALDO MORSKEI	Para: KELLY VILCZAK	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Segue conforme solicitado		

Ocorrência: 9	Data: 14/03/2022 10:50:	Previsão: 17/03/2022
De: LIDIANE CAMPAGNARO	Para: ANDRE GERALDO MORSKEI	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Para providências.		

Ocorrência: 8	Data: 14/03/2022 10:22:	Previsão: 17/03/2022
De: ANDRE GERALDO MORSKEI	Para: LIDIANE CAMPAGNARO	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Segue conforme solicitado		

ANEXOS

Anexo	Descrição
Untitled_03142022_095155.pdf	média

Ocorrência: 7	Data: 02/03/2022 17:01:	Previsão: 07/03/2022
De: LIDIANE CAMPAGNARO	Para: ANDRE GERALDO MORSKEI	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: para Definir o valor máximo admitido conforme planilha em anexo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
LISTA DE CHAVES 2022.pdf	Demanda Geral

Ocorrência: 6	Data: 15/02/2022 11:17:	Previsão: 18/02/2022
De: LIDIANE CAMPAGNARO	Para: LUANA MAIARA DOLNEI	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: ENCAMINHADO] Para Elaborar Planilha Geral de Demanda.		

Ocorrência: 5	Data: 17/01/2022 16:37:	Previsão: 20/01/2022
De: LIDIANE CAMPAGNARO	Para: FERNANDA REGMUND	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Aguardando.		

Autenticidade : 9ZTMH58ASXX4XH49ER(verificado em : 14/03/2022 13:45)



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 2 de 2

Processo: 9547/2021

Data: 23/11/2021 10:02

Situação: Encaminhado

Requerente: EMERSON JOSE KOUPAK

Documento: 068.346.579-16

Contato: EMERSON JOSE KOUPAK

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: abertura de licitação para cópias de chaves

Ocorrência: 4	Data: 26/11/2021 14:45:	Previsão: 01/12/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: KELLY VILCZAK

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: AGUARDANDO] Enviado memorando às demais secretarias para levantar demanda.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Memorando n 020-2021 Cópia de	Memorando 020/2021

Ocorrência: 3	Data: 24/11/2021 09:47:	Previsão: 29/11/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: EMERSON JOSE KOUPAK

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: manifestação

Ocorrência: 2	Data: 23/11/2021 10:32:	Previsão: 26/11/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: EMERSON JOSE KOUPAK

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Complementação do pedido.

Ocorrência: 1	Data: 23/11/2021 10:02:	Previsão: 26/11/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: EMERSON JOSE KOUPAK

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Abertura de Protocolo

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
OF. Nº 006 cópias de chaves.pdf	ofício

Autenticidade : 9ZTMH58ASXX4XH49ER(verificado em : 14/03/2022 13:45)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

ESPORTE E RECREAÇÃO

Ofício nº077/2021

Prudentópolis, 23 de Novembro de 2021

Assunto: Cópias de Chaves

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a para que seja aberto processo licitatório para aquisição de cópias de chaves para atender a demanda da SMER, o presente certame poderá atender também diversas outras Secretárias desta Municipalidade.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Cópias de chave	50		

A fiscalização do contrato ficará sobre responsabilidade do servidor Emerson Jose Koupak.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adriano Cardozo
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

Ilmo Sr. João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Nesta

60
Antes da coleta de orçamentos, é importante verificar se existem cópias de chaves específicas a ser licitadas, ou se todas as cópias de chave possuem o mesmo valor:

Também é importante saber se essa quantidade é uma estimativa para o período ou se já existe essa demanda atualmente.

Após, retorne.

a solicitação atendera a demanda de 2022. quanto a diversidades das chaves seria importante na coleta dos orçamento vereficar esta diferença. sendo para esta secretaria apenas modelo yale.

61

Autenticidade : 9ZTMH58ASXX4XH49ER(verificado em : 14/03/2022 13:45)



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Memorando nº 020/2021

Tendo em vista a necessidade de organização de processo licitatório para contratação e empresa para prestação de serviços de cópias de chaves, com data a ser definida posteriormente, solicito que seja verificada a necessidade de participar dessa aquisição, e em caso positivo, sejam levantadas as quantidades necessárias, com descrição detalhada e anexadas ao protocolo inicial no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da sua abertura, sendo ainda indicado o fiscal de contrato e JUSTIFICATIVA.

A lista deverá estar rubricada em TODAS AS FOLHAS e assinada pelo(a) secretário(a) da pasta e pelo fiscal do contrato.

As quantidades deverão ser estimadas para um período de 12 (doze) meses.

Em, 26 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS BINI
Secretário Municipal de Finanças

LIDIANE CAMPAGNARO
Departamento de Licitação

63
6

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SMS	SMAG	SME	SMC	SMER	SMIC	SMPO	SMA	TOTAL
1	CONFEÇÃO DE COPIA DE CHAVE VEICULAR CODIFICADA, MODELO PANTOGRAFICA. COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS. SEM CONTROLE REMOTO DE ALARME.	UND	20	1				3	5	3	30
2	COPIA DE CHAVE SIMPLES PARA VEICULO	UND	10					3		3	15
3	CONFEÇÃO DE COPIA DE CHAVE TIPO YALE (SIMPLES). COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS.	UND	100	7	50	50	35	20	30	15	300
4	CONFEÇÃO DE COPIA DE CHAVE TETRA. COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS.	UND	10	3		30		5	10		50
5	CONFEÇÃO DE COPIA DE CHAVE TIPO GORGE. COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS.	UND		1							5
6	COPIA DE CHAVE PARA PORTA DIVISORIA (FECHADURA TUBULAR), SEM MODELO.	UND	10					20		10	40
7	COPIA DE CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA DE ARMARIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MOVEL EM GERAL, SEM MODELO.	UND	30					10			40
8	COPIA DE CHAVES MULTIPONTO	UND							25		25
9	COPIA DE CHAVE MULTI-LOCK	UND							20		20
10	CONCERTO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA SIMPLES INTERNA OU EXTERNA E DUAS CHAVES.	UND	60					10		10	80
11	CONCERTO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA TETRA E DUAS CHAVES.	UND	10					10			20
12	CONCERTO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISORIA (TIPO TUBULAR).	UND	20					10			30
13	CONCERTO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DE ARMARIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MOVEL EM GERAL.	UND	50					20			70
14	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (CIDADE).	SERV.		1							5

15	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (INTERIOR- ATE 70 KM).	SERV.		1							5
16	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA DE CHAVE TETRA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (CIDADE).	SERV.		1							5
17	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA TETRA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (INTERIOR- ATE 70 KM).	SERV.		1							5
18	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE VEICULO AUTOMOVEL, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (CIDADE).	SERV.		1							5
19	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE VEICULO AUTOMOVEL, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (INTERIOR- ATE 70 KM).	SERV.		1							5
20	REPARO DE FECHADURA SIMPLES YALE, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	SERV.		2							5
21	REPARO DE FECHADURA TETRA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	SERV.		1							5
22	REPARO DE FECHADURA DE PORTA DIVISORIA (TIPO TUBULAR), INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	SERV.		2							5

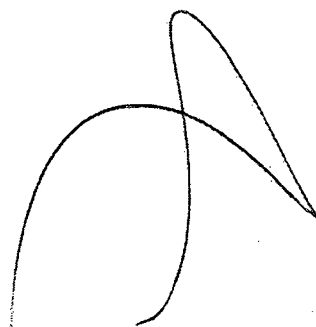
65
D

23	REPARO DE FECHADURA DE PORTA TIPO BLINDEX, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	SERV.		1						5	5
----	--	-------	--	---	--	--	--	--	--	---	---

PRODUTO	QUANT.	RA CHAVEIRO	ANDRE	IMPERIAL	MEDIA	TOTAL
CONFECAO DE COPIA DE CHAVE VEICULAR CODIFICADA, MODELO PANTOGRAFICA. COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS. SEM CONTROLE REMOTO DE ALARME.	30	R\$ 250,00	R\$ 80,00	R\$ 580,00	R\$ 303,33	R\$ 9.100,00
COPIA DE CHAVE SIMPLES PARA VEICULO	15	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 80,00	R\$ 48,33	R\$ 725,00
CONFECAO DE COPIA DE CHAVE TIPO YALE (SIMPLES). COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS.	300	R\$ 10,00	R\$ 8,00	R\$ 100,00	R\$ 39,33	R\$ 11.800,00
CONFECAO DE COPIA DE CHAVE TETRA. COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS.	50	R\$ 35,00	R\$ 580,00	R\$ 100,00	R\$ 238,33	R\$ 11.916,67
CONFECAO DE COPIA DE CHAVE TIPO GORGE. COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS.	5	R\$ 25,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 61,67	R\$ 308,33
COPIA DE CHAVE PARA PORTA DIVISORIA (FECHADURA TUBULAR), SEM MODELO.	40	R\$ 40,00	R\$ 450,00	R\$ 100,00	R\$ 196,67	R\$ 7.866,67

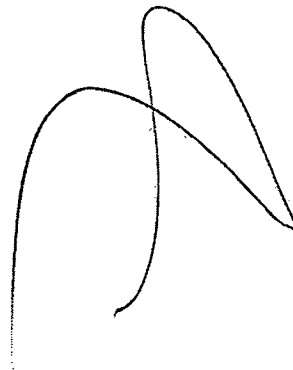
COPIA DE CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA DE ARMARIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MOVEL EM GERAL, SEM MODELO.	40	R\$ 40,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 78,33	R\$ 3.133,33
COPIA DE CHAVES MULTIPON	25	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 63,33	R\$ 1.583,33
COPIA DE CHAVE MULTI-LOCK	20	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 106,67	R\$ 2.133,33
CONCERTO OU INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA SIMPLES INTERNA OU EXTERNA E DUAS CHAVES.	80	R\$ 120,00	R\$ 95,00	R\$ 190,00	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
CONCERTO OU INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA TETRA E DUAS CHAVES.	20	R\$ 150,00	R\$ 60,00	R\$ 290,00	R\$ 166,67	R\$ 3.333,33
CONCERTO OU INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISORIA (TIPO TUBULAR).	30	R\$ 130,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 143,33	R\$ 4.300,00
CONCERTO OU INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DE ARMARIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MOVEL EM GERAL.	70	R\$ 70,00	R\$ 190,00	R\$ 150,00	R\$ 136,67	R\$ 9.566,67

ABERTURA/ DESTRAVAMENTO DE FECHADURA SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (CIDADE).	5	R\$ 60,00	R\$ 290,00	R\$ 150,00	R\$ 166,67	R\$ 833,33
ABERTURA/ DESTRAVAMENTO DE FECHADURA SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (INTERIOR-ATE 70 KM).	5	R\$ 240,00	R\$ 210,00	R\$ 350,00	R\$ 266,67	R\$ 1.333,33



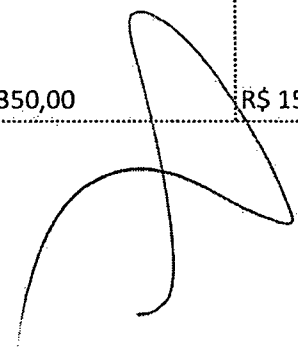
69 A

ABERTURA/ DESTRAVAMENTO DE FECHADURA DE CHAVE TETRA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (CIDADE).	5	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 143,33	R\$ 716,67
ABERTURA/ DESTRAVAMENTO DE FECHADURA TETRA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (INTERIOR-ATE 70 KM).	5	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00



70 9

ABERTURA/ DESTRAVAMENTO DE VEICULO AUTOMOVEL, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (CIDADE).	5	R\$ 80,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 176,67	R\$ 883,33
ABERTURA/ DESTRAVAMENTO DE VEICULO AUTOMOVEL, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (INTERIOR-ATE 70 KM).	5	R\$ 400,00	R\$ 180,00	R\$ 400,00	R\$ 326,67	R\$ 1.633,33
REPARO DE FECHADURA SIMPLES YALE, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL,DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	5	R\$ 60,00	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 186,67	R\$ 933,33



79

REPARO DE FECHADURA TETRA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	5	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 143,33	R\$ 716,67
REPARO DE FECHADURA DE PORTA DIVISORIA (TIPO TUBULAR), INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	5	R\$ 80,00	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 193,33	R\$ 966,67
REPARO DE FECHADURA DE PORTA TIPO BLINDEX, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	5	R\$ 80,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00	R\$ 800,00
						R\$ 65.258,33

André Geraldo Morskei
Gerente da

14/03/22

72
6

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITARIO	VALOR TOTAL
2	CONFECAO DE COPIA DE CHAVE VEICULAR CODIFICADA, MODELO PANTOGRAFICA. COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS. SEM CONTROLE REMOTO DE ALARME.	UND	30	80.00	2.400.00
3	COPIA DE CHAVE SIMPLES PARA VEICULO	UND	15	30.00	450.00
4	CONFECAO DE COPIA DE CHAVE TIPO YALE (SIMPLES). COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS.	UND	300	8.00	2.400.00
5	CONFECAO DE COPIA DE CHAVE TETRA. COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS.	UND	50	18.00	900.00
6	CONFECAO DE COPIA DE CHAVE TIPO GORGE. COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS.	UND	5	15.00	75.00
7	COPIA DE CHAVE PARA PORTA DIVISORIA (FECHADURA TUBULAR), SEM MODELO.	UND	40	8.00	320.00
8	COPIA DE CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA DE ARMARIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MOVEL EM GERAL, SEM MODELO.	UND	40	8.00	320.00
9	COPIA DE CHAVES MULTIPONTO	UND	25		
10	COPIA DE CHAVE MULTI-LOCK	UND	20		
11	CONCERTO OU INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA SIMPLES INTERNA OU EXTERNA E DUAS CHAVES.	UND	80	170.00	13.600.00
12	CONCERTO OU INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA TETRA E DUAS CHAVES.	UND	20	150.00	3000.00
13	CONCERTO OU INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISORIA (TIPO TUBULAR).	UND	30		
14	CONCERTO OU INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DE ARMARIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MOVEL EM GERAL.	UND	70	75.00	5.250.00

2.

15	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (CIDADE).	SERV.	5	40.00	200.00
16	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (INTERIOR-ATE 70 KM).	SERV.	5	250.00	1.250.00
17	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA DE CHAVE TETRA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (CIDADE).	SERV.	5	50.00	250.00
18	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA TETRA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (INTERIOR-ATE 70 KM).	SERV.	5	200.00	1.250.00
19	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE VEICULO AUTOMOVEL, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (CIDADE).	SERV.	5	80.00	400.00
20	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE VEICULO AUTOMOVEL, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (INTERIOR-ATE 70 KM).	SERV.	5	290.00	1.450.00

24

21	REPARO DE FECHADURA SIMPLES YALE, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	SERV.	5	50.00	250.00
22	REPARO DE FECHADURA TETRA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	SERV.	5		
23	REPARO DE FECHADURA DE PORTA DIVISORIA (TIPO TUBULAR), INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	SERV.	5		
24	REPARO DE FECHADURA DE PORTA TIPO BLINDEX, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	SERV.	5	80.00	400.00



ANDRÉ LUIZ DA SILVA
 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 CNPJ 82 481 813/0001-05

75
D

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT.	TOTAL
CONFEÇÃO DE COPIA DE CHAVE VEICULAR CODIFICADA, MODELO PANTOGRAFICA. COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS. SEM CONTROLE REMOTO DE ALARME.	30	580,00	
COPIA DE CHAVE SIMPLES PARA VEICULO	15	80,00	
CONFEÇÃO DE COPIA DE CHAVE TIPO YALE (SIMPLES). COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS.	300	100,00	
CONFEÇÃO DE COPIA DE CHAVE TETRA. COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS.	50	100,00	
CONFEÇÃO DE COPIA DE CHAVE TIPO GORGE. COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS.	5	80,00	
COPIA DE CHAVE PARA PORTA DIVISORIA (FECHADURA TUBULAR), SEM MODELO.	40	100,00	
COPIA DE CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA DE ARMARIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MOVEL EM GERAL, SEM MODELO.	40	95,00	
COPIA DE CHAVES MULTIPONTO	25	60,00	
COPIA DE CHAVE MULTI-LOCK	20	100,00	
CONCERTO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA SIMPLES INTERNA OU EXTERNA E DUAS CHAVES.	80	130,00	
CONCERTO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA TETRA E DUAS CHAVES.	20	230,00	
CONCERTO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISORIA (TIPO TUBULAR).	30	200,00	
CONCERTO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DE ARMARIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MOVEL EM GERAL.	70	150,00	

2

76
✓

ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (CIDADE).	5	150,00	
ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (INTERIOR-ATE 70 KM).	5	350,00	
ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA DE CHAVE TETRA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (CIDADE).	5	180,00	
ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA TETRA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (INTERIOR-ATE 70 KM).	5	400,00	
ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE VEICULO AUTOMOVEL, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (CIDADE).	5	150,00	
ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE VEICULO AUTOMOVEL, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (INTERIOR-ATE 70 KM).	5	400,00	

R

REPARO DE FECHADURA SIMPLES YALE, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	5	150,00	
REPARO DE FECHADURA TETRA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	5	200,00	
REPARO DE FECHADURA DE PORTA DIVISORIA (TIPO TUBULAR), INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	5	150,00	
REPARO DE FECHADURA DE PORTA TIPO BLINDEX, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	5	200,00	

R

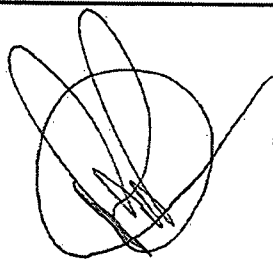
78
✓

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITARIO	VALOR TOTAL
2	CONFEÇÃO DE COPIA DE CHAVE VEICULAR CODIFICADA, MODELO PANTOGRAFICA. COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS. SEM CONTROLE REMOTO DE ALARME.	UND	30	—	140 250.00
3	COPIA DE CHAVE SIMPLES PARA VEICULO	UND	15	—	35.00
4	CONFEÇÃO DE COPIA DE CHAVE TIPO YALE (SIMPLES). COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS.	UND	300	—	200 10.00
5	CONFEÇÃO DE COPIA DE CHAVE TETRA. COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS.	UND	50	—	35.00
6	CONFEÇÃO DE COPIA DE CHAVE TIPO GORGE. COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA INCLUSOS.	UND	5	—	25.00
7	COPIA DE CHAVE PARA PORTA DIVISORIA (FECHADURA TUBULAR), SEM MODELO.	UND	40	—	40.00
8	COPIA DE CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA DE ARMARIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MOVEL EM GERAL, SEM MODELO.	UND	40	—	40.00
9	COPIA DE CHAVES MULTIPONTO	UND	25	—	50.00
10	COPIA DE CHAVE MULTI-LOCK	UND	20	—	120.00
11	CONCERTO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA SIMPLES INTERNA OU EXTERNA E DUAS CHAVES.	UND	80	—	120.00
12	CONCERTO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA TETRA E DUAS CHAVES.	UND	20	—	150.00
13	CONCERTO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISORIA (TIPO TUBULAR).	UND	30	—	130.00
14	CONCERTO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DE ARMARIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MOVEL EM GERAL.	UND	70	—	70.00

15	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (CIDADE).	SERV.	5		60.00
16	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (INTERIOR-ATE 70 KM).	SERV.	5		240.00
17	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA DE CHAVE TETRA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (CIDADE).	SERV.	5		100.00 100.00
18	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE FECHADURA TETRA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (INTERIOR-ATE 70 KM).	SERV.	5		350.00
19	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE VEICULO AUTOMOVEL, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (CIDADE).	SERV.	5		80.00
20	ABERTURA/DESTRAVAMENTO DE VEICULO AUTOMOVEL, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO, DENTRO DO PERIMETRO DO MUNICIPIO (INTERIOR-ATE 70 KM).	SERV.	5		400.00

80
✓

21	REPARO DE FECHADURA SIMPLES YALE, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	SERV.	5		60.00
22	REPARO DE FECHADURA TETRA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	SERV.	5		80.00
23	REPARO DE FECHADURA DE PORTA DIVISORIA (TIPO TUBULAR), INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	SERV.	5		80.00
24	REPARO DE FECHADURA DE PORTA TIPO BLINDEX, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MAO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE DEVERA SER EXECUTADO O SERVIÇO.	SERV.	5		80.00





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração ✓
- 1.2. Secretaria Municipal de Educação ✓
- 1.3. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico ✓
- 1.4. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- 1.5. Secretaria Municipal de Saúde ✓
- 1.6. Secretaria Municipal de Assistência Social ✓
- 1.7. Secretaria Municipal de Agricultura ✓
- 1.8. Secretaria Municipal de Turismo ✓
- 1.9. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras ✓
- 1.10. Secretaria Municipal de Cultura ✓

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, abertura/destravamento de fechaduras**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto nos Processos nº 9547/2021, nº 10146/2021, nº 10153/2021, nº 10145/2021, nº 10147/2021, nº 10144/2021, nº 10150/2021, nº 10149/2021, nº 10148/2021, nº 10152/2021, nº 10154/2021, nº 10158/2021, nº 10155/2021 e nº 10156/2021, aos quais está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue:

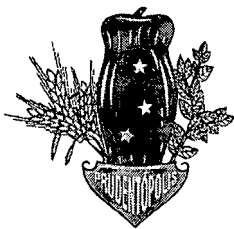
3.1.1. **Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:** *"Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para aquisição de cópias de chaves para atender a demanda da SMER, o presente certame poderá atender também diversas outras Secretarias desta Municipalidade."*

3.1.2. **Secretaria Municipal de Turismo:** *"..., solicito que seja incluído em processo licitatório a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias de chaves, em regime de prevenção em caso de necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Turismo."*

3.1.3. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** *"Justifica-se a aquisição dos referidos itens, visando o bom funcionamento e atendimento das demandas dos Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e que baseada na eventual necessidade dos serviços, ao decorrer do período de 12 meses para a manutenção de fechaduras, perda ou extravio das mesmas."*

3.1.4. **Secretaria Municipal de Administração:** *"Justifica-se o presente para utilização em casos de necessidade de manutenção e melhorias, no que compreende a Secretaria Municipal de Administração e seus prédios correspondentes."*

3.1.5. **Secretaria Municipal de Planejamento e Obras:** *"Considerando que o Departamento de Engenharia e Obras faz a manutenção e reforma de inúmeros prédios públicos, e que sempre depende de cópias de chaves para ter acesso aos locais de maneira mais eficiente;*



Considerando também que as chaves de alguns prédios públicos passam por muitas pessoas que muitas vezes perdem as mesmas tendo a necessidade de fazer cópias para acessar tais lugares; Considerando a frota de carros do Departamento que necessitam de trocas de chaves dos veículos; Solicitamos a inclusão dos itens listados acima nas próximas licitações."

3.1.6. Secretaria Municipal de Ind., Com. e Des. Econômico: "Justifica-se a necessidade do serviço do profissional chaveiro, seja para fazer cópia de chave, abrir fechaduras quebradas, e outros a fim de que sejam preservados os setores que pertencem a esta Secretaria."

3.1.7. Secretaria Municipal de Saúde: "A estrutura física da Secretaria Municipal de Saúde ocupa 28 (vinte e oito) prédios localizados na zona urbana e rural do Município, bem como possui uma frota de 38 (trinta e oito) veículos. Assim sendo, em algumas situações se faz necessário o serviço do profissional chaveiro, seja para fazer cópia de chave, abrir fechaduras quebradas, e outros a fim de que sejam preservados os próprios do Município, pelo que da presente solicitação."

3.1.8. Secretaria Municipal de Cultura: "Considerando a necessidade dos funcionários terem cópias das chaves, tendo em vista que a Casa da Cultura tem horários diferenciados para realização das Oficinas Culturais, bem Como Biblioteca e Casa da Memória terão horários especiais para atendimento ao público. Considerando a necessidade de possuir chaves sobressalentes no claviculário da secretaria, para eventuais casos de perda ou emergenciais. Portanto, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de cópias de chaves."

3.1.9. Secretaria Municipal de Educação: "A solicitação se justifica pela necessidade de manutenções que são realizadas nas escolas e CMEIs do Município"

3.1.10. Secretaria Municipal de Agricultura: "Diversos equipamentos e salas da repartição utilizam-se de chaves para guarda de bens e documentos, desta forma, é imprescindível que haja previsão de serviços de chaveiro para garantir a segurança e o controle de acesso ao patrimônio público e aos documentos em guarda na Secretaria de Agricultura e INCRA.

Desta forma, é fundamental possuir profissionais credenciados para realização de serviços emergenciais e cópias de chaves, motivo pelo qual foi elaborado o seguinte levantamento com todas as possibilidades de serviços para embasar o credenciamento dos profissionais."

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Abertura/destravamento de fechadura de chave tetra , incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (cidade).	Serv.	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
02	Abertura/destravamento de fechadura simples , incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (cidade).	Serv.	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
03	Abertura/destravamento de	Serv.	05	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

83
6

	fechadura simples , incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (interior, até 70 km).				
04	Abertura/destravamento de fechadura tetra , incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (interior, ate 70 km).	Serv.	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
05	Abertura/destravamento de veículo automóvel , incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (cidade).	Serv.	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
06	Abertura/destravamento de veículo automóvel , incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (interior, até 70 km).	Serv.	05	R\$ 180,00	R\$ 900,00
07	Confecção de cópia de chave tetra . Com material e mão de obra inclusos.	Unid.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
08	Confecção de cópia de chave tipo gorge . Com material e mão de obra inclusos.	Unid.	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
09	Confecção de cópia de chave tipo yale (simples) . Com material e mão de obra inclusos.	Unid.	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
10	Confecção de cópia de chave veicular codificada , modelo pantográfica. Com material e mão de obra inclusos. Sem controle remoto de alarme.	Unid.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
11	Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura de porta de armários , gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral.	Unid.	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

84
D

12	Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura de porta divisória (tipo tubular).	Unid.	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
13	Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura simples interna ou externa e duas chaves.	Unid.	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
14	Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura tetra e duas chaves.	Unid.	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
15	Cópia de chave multi-lock	Unid.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
16	Cópia de chave para fechadura de porta de armários , gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral, sem modelo.	Unid.	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
17	Cópia de chave para porta divisória (fechadura tubular), sem modelo.	Unid.	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
18	Cópia de chave simples para veículo	Unid.	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
19	Cópia de chaves multiponto	Unid.	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
20	Reparo de fechadura de porta divisória (tipo tubular), incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço.	Serv.	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
21	Reparo de fechadura de porta tipo blindex , incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço.	Serv.	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
22	Reparo de fechadura simples yale , incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço.	Serv.	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
23	Reparo de fechadura tetra , incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço.	Serv.	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00

Handwritten signatures and initials on the right margin.

4.1. Preço total da contratação: R\$ 35.675,00 (trinta e cinco mil seiscientos e setenta e cinco reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS



85
b

5.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam menores preços dos orçamentos que integram o processo inicial.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de Disponibilidade de estabelecimento comercial compatível com o objeto;

6.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

6.2.13. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, acompanhado das originais;

6.2.13.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

[Handwritten signatures and initials]



7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município os encaminhará obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

8.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

8.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

9.1. As empresas credenciadas serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços e terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

9.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS da seguinte forma:

10.1.1. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

10.1.2. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

10.1.3. O sorteio será público e poderá ser realizado por meio mecânico ou eletrônico;

10.1.4. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

10.1.5. Não cabe às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos preços resultantes destes, prevalecendo exclusivamente o critério de sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

10.1.6. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

**11. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

11.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do Credenciamento.

12. DA EQUIDADE

12.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, preços ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de chaveiro, com pagamento por serviços/unidades fornecidos, em um total de 1000 (mil) serv./Unid., com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) serv./Unid., e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) serv./Unid. e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) serv./Unid., a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de serv./Unid. fornecidos.

12.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

12.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

12.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

12.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

12.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

12.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

12.8. **Não haverá pagamento ordinário**, à empresa CREDENCIADA que:

12.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio;

12.8.2. Não possua autorização prévia; e

12.8.3. Receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

12.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de



88
X

serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

13.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

13.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

13.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

13.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente aos serviços e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

13.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

13.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR - Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços solicitados à CONTRATADA deverão ser executados nos seguintes prazos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE:

a) quando realizados nas dependências da CONTRATANTE, sem que haja urgência para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

b) quando realizados nas dependências da CONTRATADA, no prazo máximo de 4 (quatro) horas;

c) quando realizados em caráter emergencial, mesmo que em horários noturnos, feriados ou finais de semana para atender solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) horas;

14.2. Os chamados poderão ser realizados por e-mail, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes;

14.3. O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços será realizado pelo Setor requisitante, mediante formulário próprio.

[Handwritten signatures and initials in the right margin]



89
✓

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

15.1. Os serviços executados (nos casos em que couber) e produtos instalados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de montagem/fabricação.

16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

17.1.1. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;

17.1.2. Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços;

17.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade das credenciadas;

17.1.4. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

17.1.5. Fornecer, de forma integral, a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços;

17.1.6. Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

17.1.7. Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

17.1.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

17.1.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica identificados pela CONTRATANTE;

17.1.10. Executar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa em formulário próprio;

17.1.11. Ressarcir à CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;

17.1.12. Manter junto à CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo, 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



90
P

- 17.1.13.** Fornecer, logo após a execução de qualquer serviço do objeto contratado, nas dependências da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, recibos numerados constando a data, a especificação, a quantidade e o valor do serviço executado, conforme o contrato vigente;
- 17.1.14.** Encaminhar, junto a nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;
- 17.1.15.** Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;
- 17.1.16.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- 17.1.17.** Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;
- 17.1.18.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;
- 17.1.19.** Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- 17.1.20.** Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;
- 17.1.21.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 17.1.22.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- 17.1.23.** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
- 17.1.24.** Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriado, para atender a demandas excepcionais, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 17.1.25.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;

B
PP
A
D
W.D.
Gon
A



91
7

17.1.26. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato resultante do presente Credenciamento para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

17.1.27. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;

17.1.28. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

17.1.29. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

17.1.30. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

17.1.31. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;

17.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

17.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

17.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do Edital e respectivo contrato;

17.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

19. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores:

Emerson José Koupak, _____ – Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

Paulo Roberto Alves de Ramos, _____ – Secretaria Municipal de Turismo;

Silvane Kiczevi dos santos, Silvane Kiczevi dos Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social;

José Carlos Natel, _____ – Secretaria Municipal de Administração;

Emerson Polovei – Secretaria Municipal de Planejamento e Obras (assina no processo nº 10149/2021);

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



Osmário Batista, _____ – Secretária Municipal de Ind. Com. e Des. Econômico;

Amauri Ortiz Mosquer, _____ – Secretária municipal de Saúde;

Sandra Mara Viana Sureke, Sandra Mara Viana e **Amanda Perbeline dos Santos**, _____ – Secretária Municipal de Cultura;

Inajar Senna Kautuski – Secretária Municipal de Educação (assina no processo 10155/2021);

Guilherme Salamaia, _____ e **Ambrozio Jak**, _____

– Secretária Municipal de Agricultura, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

19.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

19.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

19.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

19.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

19.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

19.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo dos **Secretários das Pastas** solicitantes.

20. DO CANCELAMENTO

20.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

20.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

20.1.2. Falir ou dissolver-se;

20.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

20.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

21. DAS GENERALIDADES

21.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

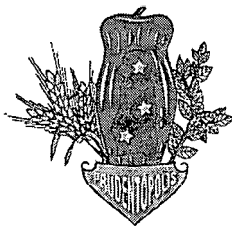
21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

21.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

21.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

21.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

21.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

93
x

21.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

21.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

21.9. Os Secretários das Pastas solicitantes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declaram que leram, conhecem e aprovam integralmente o presente Termo de Referência.

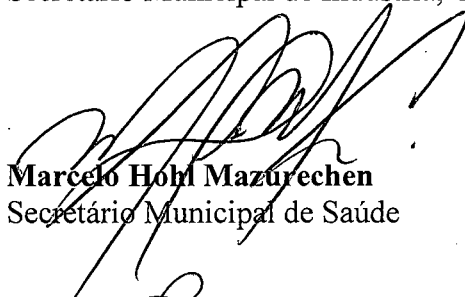
Em 22 de março de 2022


Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração


Eliane Dal Pisol
Secretária Municipal de Educação


Meron Elzio Ternouski
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

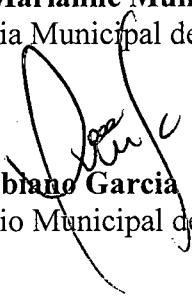

Adriano Cardozo
Secretário Municipal de Esportes e Recreação


Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde


Célia Kaczarouski Schon
Secretária Municipal de Assistência Social


Suélly Marianne Müller
Secretária Municipal de Agricultura


Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretária Municipal de Turismo


Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Planejamento e Obras


Nadir Vozivoda
Secretária Municipal de Cultura

João E. Ignácio
Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 136/2022

94
2

Equip plano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
136	Contratação de Serviço	22/03/2022	23
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
96914-1	ADRIANO CARDOZO	0/2022	
Local			
1000012 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
Órgão			
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Lote
001 Lote 001

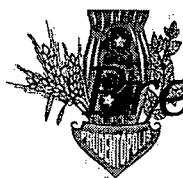
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
0599	Abertura/destravamento de fechadura de chave tetra bertura/destravamento de fechadura de chave tetra, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (cidade).	SERV	5,00	100,00	500,00
054601	Abertura/destravamento de fechadura simples (Interior) Abertura/destravamento de fechadura simples, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (interior, até 70 km).	SERV	5,00	210,00	1.050,00
054600	Abertura/destravamento de fechadura simples Abertura/destravamento de fechadura simples, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (cidade).	SERV	5,00	60,00	300,00
054602	Abertura/destravamento de fechadura tetra (interior) Abertura/destravamento de fechadura tetra, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (interior, ate 70 km).	SERV	5,00	150,00	750,00
054603	Abertura/destravamento de veículo automóvel (cidade) Abertura/destravamento de veículo automóvel, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (cidade).	SERV	5,00	80,00	400,00
054604	Abertura/destravamento de veículo automóvel (interior) Abertura/destravamento de veículo automóvel, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (interior, até 70 km).	SERV	5,00	180,00	900,00
054605	Confecção de cópia de chave tetra Confecção de cópia de chave tetra. Com material e mão de obra inclusos.	UNID	50,00	35,00	1.750,00
054606	Confecção de cópia de chave tipo gorge Confecção de cópia de chave tipo gorge. Com material e mão de obra inclusos.	UNID	5,00	25,00	125,00
054607	Confecção de cópia de chave tipo yale Confecção de cópia de chave tipo yale (simples). Com material e mão de obra inclusos.	UNID	300,00	8,00	2.400,00
054608	Confecção de cópia de chave veicular codificada Confecção de cópia de chave veicular codificada, modelo pantográfica. Com material e mão de obra inclusos. Sem controle remoto de alarme.	UNID	30,00	80,00	2.400,00
054609	Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura de porta de armár Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura de porta de armários, gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral.	UNID	70,00	70,00	4.900,00
054610	Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura de porta divisóri Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura de porta divisória (tipo tubular).	UNID	30,00	100,00	3.000,00
054611	Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura simples Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura simples interna ou externa e duas chaves.	UNID	80,00	95,00	7.600,00
054612	Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura tetra Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura tetra e duas chaves.	UNID	20,00	60,00	1.200,00
054613	Cópia de chave multi-lock	UNID	20,00	100,00	2.000,00
054614	Cópia de chave para fechadura de porta de armários Cópia de chave para fechadura de porta de armários, gaveta de mesa, estante, escaninho,	UNID	40,00	40,00	1.600,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 136/2022

95
✓

Equipamento				Página:2
	arquivo, trava de mesa e móvel em geral, sem modelo.			
054615	Cópia de chave para porta divisória (fechadura tubular)	UNID	40,00	40,00 1.600,00
	Cópia de chave para porta divisória (fechadura tubular), sem modelo.			
054616	Cópia de chave simples para veículo	UNID	15,00	30,00 450,00
054617	Cópia de chaves multiponto	UNID	25,00	50,00 1.250,00
054618	Reparo de fechadura de porta divisória (tipo tubular)	SERV	5,00	80,00 400,00
	Reparo de fechadura de porta divisória (tipo tubular), incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.			
054619	Reparo de fechadura de porta tipo blindex	SERV	5,00	80,00 400,00
	Reparo de fechadura de porta tipo blindex, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.			
054620	Reparo de fechadura simples y ale	SERV	5,00	60,00 300,00
	Reparo de fechadura simples y ale, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.			
054621	Reparo de fechadura tetra	SERV	5,00	80,00 400,00
	Reparo de fechadura tetra, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.			
TOTAL				35.675,00
TOTAL GERAL				35.675,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

96
A

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 22 de março de 2022.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Secretários Municipais, para o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, abertura/destravamento de fechaduras, conforme descrito no processo nº 9547/2021 e anexos, no valor total máximo de **R\$ 35.675,00** (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente a despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

97
X

Prudentópolis/PR, 24 de Março de 2022.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa de prestação de serviço de cópia de chave, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO

ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ

MARCELO ANTONIO:01965381901

Dados: 2022.03.24 14:30:42 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/03/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				722.000,00	723.000,00	229.063,60	493.936,40
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	721.000,00	227.083,60	493.916,40
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	721.000,00	227.083,60	493.916,40
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00570 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				721.000,00	721.000,00	227.083,60	493.916,40
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				1.000,00	2.000,00	1.980,00	20,00
04.122.2050.2009 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				1.000,00	2.000,00	1.980,00	20,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00	2.000,00	1.980,00	20,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS				603.000,00	603.000,00	14.091,68	588.908,32
001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				250.000,00	250.000,00	14.005,18	235.994,82
04.123.2060.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				250.000,00	250.000,00	14.005,18	235.994,82
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				250.000,00	250.000,00	14.005,18	235.994,82
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				353.000,00	353.000,00	86,50	352.913,50
04.123.2060.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				353.000,00	353.000,00	86,50	352.913,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				353.000,00	353.000,00	86,50	352.913,50
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				506.000,00	558.000,00	563.638,55	292.361,45
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				40.000,00	40.000,00	12.948,70	27.051,30
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS				38.000,00	38.000,00	12.948,70	25.051,30
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01310 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				2.000,00	2.000,00	157,58	1.842,42
01320 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				36.000,00	36.000,00	12.791,12	23.208,88
12.366.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01460 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01470 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				345.000,00	645.000,00	482.385,65	162.614,35
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				43.000,00	43.000,00	29.171,42	13.828,58
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01640 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01650 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				39.000,00	39.000,00	29.171,42	9.828,58
01660 E 00141 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				302.000,00	602.000,00	453.214,23	148.785,77
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01900 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01910 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				251.000,00	451.000,00	354.754,68	96.245,32

98



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/03/2022

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01920	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	1.000,00	101.000,00	98.459,55	2.540,45
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB					1.000,00	1.000,00	10,00	990,00
12.361.2080.2030				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.000,00	1.000,00	10,00	990,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02230	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	1.000,00	1.000,00	10,00	990,00
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					116.000,00	116.000,00	48.047,93	67.952,07
12.365.2080.2035				MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	116.000,00	116.000,00	48.047,93	67.952,07
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02530	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	745,20	2.254,80
02540	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	113.000,00	113.000,00	47.302,73	65.697,27
006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR					4.000,00	54.000,00	20.246,27	33.753,73
12.364.2080.2039				APOIO AO ENSINO SUPERIOR	4.000,00	54.000,00	20.246,27	33.753,73
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02840	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	54.000,00	20.246,27	33.753,73
008 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					150.000,00	150.000,00	25.417,37	124.582,63
001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					150.000,00	150.000,00	25.417,37	124.582,63
22.661.2120.2042				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIV. DE IND. E COM.	150.000,00	150.000,00	25.417,37	124.582,63
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02990	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	25.417,37	124.582,63
007 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	70.877,27	329.122,73
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	70.877,27	329.122,73
27.812.2140.2044				MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO	400.000,00	400.000,00	70.877,27	329.122,73
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	70.877,27	329.122,73
008 SECRETARIA DE SAÚDE					3.929.000,00	3.939.022,92	1.133.656,80	2.805.366,12
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					2.000,00	2.000,00	511,70	1.488,30
10.301.2070.2045				ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00	2.000,00	511,70	1.488,30
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03260	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	2.000,00	511,70	1.488,30
002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA					3.703.000,00	3.713.022,92	1.029.978,99	2.683.043,93
10.301.2070.2047				AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03390	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2048				AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03490	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2049				AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

66



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/03/2022

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)							Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03530	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2050				ações do piso de atenção primária			3.700.000,00	3.710.022,92	1.029.978,99	2.680.043,93
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
03770	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			3.500.000,00	3.500.000,00	961.349,57	2.538.650,43
03780	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			100.000,00	100.000,00	58.326,10	41.673,90
03785	E	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica			0,00	0,00	0,00	0,00
03785	EA	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica			0,00	13,05	13,05	0,00
03786	E	00499	0499/09/02/06/20	Gestão do SUS			0,00	0,00	0,00	0,00
03786	EA	00499	0499/09/02/06/20	Gestão do SUS			0,00	9,87	9,87	0,00
03787	E	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)			0,00	0,00	0,00	0,00
03787	EA	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)			0,00	10.000,00	8.470,00	1.530,00
03790	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica			100.000,00	100.000,00	1.810,40	98.189,60
003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							176.000,00	176.000,00	60.526,56	115.473,44
10.302.2070.2052				ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR			116.000,00	116.000,00	15.919,40	100.080,60
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
03995	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			0,00	0,00	0,00	0,00
04000	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			115.000,00	115.000,00	15.919,40	99.080,60
04010	E	04961	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302.2070.2054				ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC			60.000,00	60.000,00	44.606,16	15.393,84
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
04170	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04180	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			59.000,00	59.000,00	44.606,16	14.393,84
004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							46.000,00	46.000,00	42.640,55	3.359,45
10.304.2070.2056				PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
04360	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04370	E	04971	0497/09/02/05/20	Vigilância em Saúde			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.305.2070.2057				PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			44.000,00	44.000,00	42.640,55	1.359,45
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
04500	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			44.000,00	44.000,00	42.640,55	1.359,45
005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2058				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
04580	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
006 FMS - GESTÃO DO SUS							1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2059				QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
04630	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

100



Equipamento

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/03/2022

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				357.000,00	359.000,00	43.053,68	914.000,00
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				119.000,00	119.000,00	28.926,76	90.073,24
08.244.2090.2064	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			102.000,00	102.000,00	25.071,25	76.928,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
04840	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			102.000,00	102.000,00	25.071,25	76.928,75
08.244.2090.2065	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
04900	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			16.000,00	16.000,00	3.855,51	12.144,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
04970	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			16.000,00	16.000,00	3.855,51	12.144,49
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				236.000,00	237.000,00	14.967,10	222.032,90
08.244.2090.2047	AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05040	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2069	BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU SOCIOASSISTENCIAIS			65.000,00	65.000,00	5.616,02	59.383,98
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05070	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			65.000,00	65.000,00	5.616,02	59.383,98
08.244.2090.2070	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			67.000,00	68.000,00	1.318,06	66.681,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05220	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	2.000,00	1.105,04	894,96
05230	E 00815 0936/09/06/06/08 IGD - Bolsa Família			57.000,00	57.000,00	46,79	56.953,21
05240	E 00936 0936/09/06/06/08 IGD SUAS			9.000,00	9.000,00	166,23	8.833,77
08.244.2090.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			82.000,00	82.000,00	3.018,33	78.981,67
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05500	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05510	E 00941 0935/09/06/05/07 PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05520	E 00947 0941/09/06/08/26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			80.000,00	80.000,00	3.018,33	76.981,67
08.244.2090.2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			21.000,00	21.000,00	5.014,69	15.985,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05770	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05780	E 00817 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			20.000,00	20.000,00	5.014,69	14.985,31
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243.2090.6075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05870	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.2090.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5529 e

24/03/2022 14:29:19

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

6
101



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/03/2022

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
06910	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			7.359.430,00	7.359.430,00	1.940.564,28	5.418.865,72
001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			3.002.000,00	3.002.000,00	514.055,67	2.487.944,33
26.782.2100.2081	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			3.002.000,00	3.002.000,00	514.055,67	2.487.944,33
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
06110	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	3.000.000,00	3.000.000,00	514.024,62	2.485.975,38
06120	E	00504	0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	28,85	971,15
06130	E	00512	0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	2,20	997,80
002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			4.357.430,00	4.357.430,00	1.426.508,61	2.930.921,39
06.182.2100.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO			20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
06250	E	00511	0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.452.2100.2083	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			4.337.430,00	4.337.430,00	1.426.508,61	2.910.921,39
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
06450	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	424.000,00	424.000,00	58.917,26	365.082,74
06460	E	00504	0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06470	E	00507	0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.723.960,00	1.723.960,00	961.153,58	762.806,42
06480	E	00510	0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.980,00	16.980,00	0,00	16.980,00
06490	E	00511	0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	2.171.490,00	2.171.490,00	406.437,77	1.765.052,23
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA			171.000,00	171.000,00	1.788,71	169.211,29
001	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL			171.000,00	171.000,00	1.788,71	169.211,29
20.573.2160.2084	APOIO AO ENSINO TÉCNICO			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
06560	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.2160.2085	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA			90.000,00	90.000,00	1.788,71	88.211,29
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
06700	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	1.788,71	88.211,29
20.606.2160.2087	PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL			80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
06790	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			73.000,00	73.000,00	61.864,73	11.135,27
001	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			60.000,00	60.000,00	57.174,51	2.825,49
18.541.2170.2089	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
06830	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.2170.2090	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			59.000,00	59.000,00	57.174,51	1.825,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5529 e

24/03/2022 14:29:19

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

6
201



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/03/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06970	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	58.000,00	57.174,51	825,49
06980	E	00555	0555/99/99/00/00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					13.000,00	13.000,00	4.690,22	8.309,78
18.541.2170.2091				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAXINAIS	13.000,00	13.000,00	4.690,22	8.309,78
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07060	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00	4.690,22	8.309,78
13 SECRETARIA DE TURISMO					253.000,00	253.000,00	63.308,99	189.691,01
001 DEPARTAMENTO DE TURISMO					253.000,00	253.000,00	63.308,99	189.691,01
23.695.2130.2093				MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	253.000,00	253.000,00	63.308,99	189.691,01
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07190	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	253.000,00	253.000,00	63.308,99	189.691,01
002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00	10.000,00	553,96	9.446,04
23.695.2130.2094				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	553,96	9.446,04
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07240	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	553,96	9.446,04
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS					503.000,00	503.000,00	149.589,46	353.410,54
003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS					502.000,00	502.000,00	149.281,46	352.718,54
15.451.2100.2101				RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07410	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07411	E	00974	1005/03/99/01/01	Conv. 12/2022 SEIL - Recapeamento Asfáltico	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.2100.2102				MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS	501.000,00	501.000,00	149.281,46	351.718,54
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07500	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	149.281,46	350.718,54
07510	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETRAN					1.000,00	1.000,00	308,00	692,00
15.452.2100.2105				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL	1.000,00	1.000,00	308,00	692,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07640	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	308,00	692,00
15 SECRETARIA DE CULTURA					671.000,00	629.000,00	4.167,57	624.832,43
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA					671.000,00	619.000,00	4.167,57	614.832,43
13.392.2150.2107				MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	671.000,00	619.000,00	4.167,57	614.832,43
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07770	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	671.000,00	619.000,00	4.167,57	614.832,43
002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.2150.2108				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00

8
103



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/03/2022

Página:7

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Total Geral	15.717.430,00	16.027.452,92	4.302.476,83	11.724.976,09

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/03/2022

Órgão entre: 03 e 15

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

8
104



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

105
A

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2022	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 05/05/2022 até o dia 05/05/2023.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 05 de maio de 2022 até o dia de 05 maio de 2023, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
ABERTURA DOS ENVELOPES:	23 de maio de 2022, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 35.675,00 (trinta e cinco mil seiscientos e setenta e cinco reais).
TELEFONE:	(42) 3446-8007 / 3446-8006

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal. Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a li-



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

citação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 00 de xxxxxxxx de 2022 até o dia 00 de xxxxxxxx de 2023, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 9547/2021, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 056 de 31 de janeiro de 2022.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, abertura/destravamento de fechaduras**, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – **Valor Global: R\$ 35.675,00** (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).

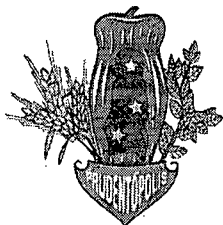
3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretenso credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

106
D

<http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#!/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#!/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

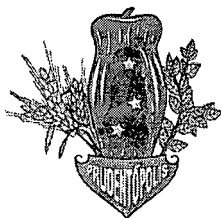
5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, que aceitem as normas estabelecidas pelo Município e QUE POSSUAM ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem as certidões que garantam sua viabilidade econômica e o cumprimento das obrigações compactuadas.

5.4 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.5 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

5.6 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.7 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.8- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.9- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

107
1

Prudentópolis, através de Ata de Chamada Pública;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com **vigência de 12 meses**.

6.6 – Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços o Município solicitará a prestação dos serviços obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá protocolado durante a vigência do credenciamento, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº **011/2022**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

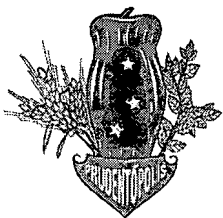
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

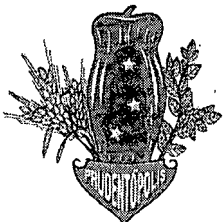
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

108
9

negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4 Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;

b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:

I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;

d) Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;

e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).

f) Declaração de Dados Cadastrais, conforme anexo VII;

g) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante;

h) Declaração de disponibilidade de estabelecimento compatível com o objeto no Município de Prudentópolis e que o mesmo possui equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação.

9.2. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3. Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transporte e Infraestrutura, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.

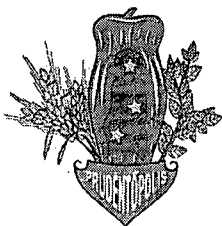
9.5. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às empresas credenciadas da seguinte forma:

9.5.1. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

9.5.2. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

9.5.3. O sorteio será público e poderá ser realizado por meio mecânico ou eletrônico;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

109
D

9.5.4. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

9.5.6. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, os saldos serão redistribuídos igualmente;

9.5.7. Não cabe às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos preços resultantes destes, prevalecendo exclusivamente o critério de sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

9.5.8. O grupo de empresas credenciadas será fechado 15 (quinze) dias após a abertura do Credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pela CONTRATANTE, sem prejuízo do credenciamento de novas empresas após esta data.

9.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.7. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.7.1. Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

10. DOS RECURSOS

10.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

13.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

13.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

11.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do Credenciamento.

11.3. Os serviços solicitados à CONTRATADA deverão ser executados nos seguintes prazos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE:

a) quando realizados nas dependências da CONTRATANTE, sem que haja urgência para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

b) quando realizados nas dependências da CONTRATADA, no prazo máximo de 4 (quatro) horas;

c) quando realizados em caráter emergencial, mesmo que em horários noturnos, feriados ou finais de semana para atender solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) horas;

11.4. Os chamados poderão ser realizados por e-mail, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes;

11.5. O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços será realizado pelo Setor requisitante, mediante formulário próprio.

11.6. Os serviços executados (nos casos em que couber) e produtos instalados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de montagem/fabricação.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

110

8

12. DA EQUIDADE

12.1 - Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Em um credenciamento de serviços de chaveiro, com pagamento por serviços/unidades fornecidos, em um total de 1000 (mil) serv./Unid., com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) serv./Unid., e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) serv./Unid. e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) serv./Unid., a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de serv./Unid. fornecidos.

12.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

12.3 - O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS \div EC = QSE$$

Onde:

QS – quantidade de serviço

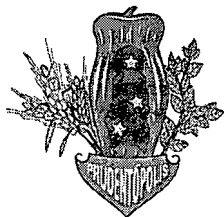
EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

12.4 - Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

12.5 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

12.6 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

12.7 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

12.8 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 9.4;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

12.9 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

13. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

- I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.
- II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:
 - a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
 - b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

111
4

- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

13.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

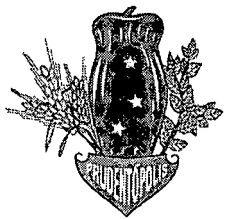
14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

- 14.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 14.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 14.1.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 14.1.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 14.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 -O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

15.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

15.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

15.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I)A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

15.5 -O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

15.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

15.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

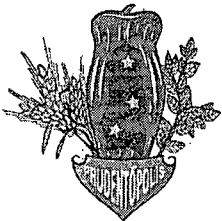
I)Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

15.8 – O valor global do presente credenciamento é de R\$ 35.675,00 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

CONFORME ANEXO

15.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

112
D

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

15.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

15.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

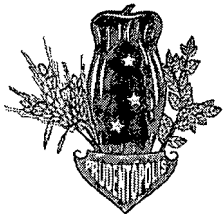
15.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

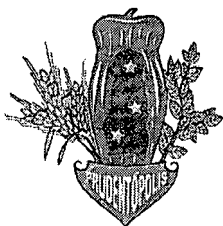
-
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

113
✓

16.4. A sanção prevista no item 16.2 inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

16.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

16.5.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

16.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;**

16.5.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 16.8.

16.6. Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

16.6.1. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

16.6.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

16.6.3. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;**

16.6.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 16.8.

16.7. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

16.8. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

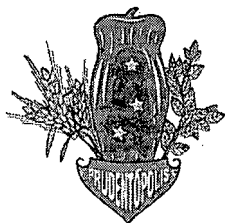
16.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.14.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.14.2. pagamento da multa;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

114
9

16.14.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.14.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.14.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.14.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **item 16.1** exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.15. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

17.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

17.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

17.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

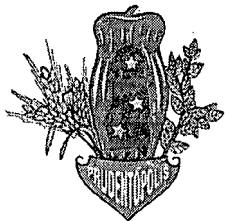
17.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

17.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

17.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

17.15 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

115
2

18. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V – Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;
- Anexo VII - Declaração de Dados Cadastrais;
- Anexo VIII – Minuta do contrato;
- Anexo IX – Termo de Convocação.

Prudentópolis, 03 maio de 2022.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração
- 1.2. Secretaria Municipal de Educação
- 1.3. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
- 1.4. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- 1.5. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.6. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.7. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.8. Secretaria Municipal de Turismo
- 1.9. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
- 1.10. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, abertura/destravamento de fechaduras**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto nos Processos nº 9547/2021, nº 10146/2021, nº 10153/2021, nº 10145/2021, nº 10147/2021, nº 10144/2021, nº 10150/2021, nº 10149/2021, nº 10148/2021, nº 10152/2021, nº 10154/2021, nº 10158/2021, nº 10155/2021 e nº 10156/2021, aos quais está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue:

3.1.1. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: *"Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para aquisição de cópias de chaves para atender a demanda da SMER, o presente certame poderá atender também diversas outras Secretarias desta Municipalidade."*

3.1.2. Secretaria Municipal de Turismo: *"..., solicito que seja incluído em processo licitatório a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias de chaves, em regime de prevenção em caso de necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Turismo."*

3.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: *"Justifica-se a aquisição dos referidos itens, visando o bom funcionamento e atendimento das demandas dos Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e que baseada na eventual necessidade dos serviços, ao decorrer do período de 12 meses para a manutenção de fechaduras, perda ou extravio das mesmas."*

3.1.4. Secretaria Municipal de Administração: *"Justifica-se o presente para utilização em casos de necessidade de manutenção e melhorias, no que compreende a Secretaria Municipal de Administração e seus prédios correspondentes."*

3.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras: *"Considerando que o Departamento de*



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

116

P

Engenharia e Obras faz a manutenção e reforma de inúmeros prédios públicos, e que sempre depende de cópias de chaves para ter acesso aos locais de maneira mais eficiente; Considerando também que as chaves de alguns prédios públicos passam por muitas pessoas que muitas vezes perdem as mesmas tendo a necessidade de fazer cópias para acessar tais lugares; Considerando a frota de carros do Departamento que necessitam de trocas de chaves dos veículos; Solicitamos a inclusão dos itens listados acima nas próximas licitações.”

3.1.6. Secretaria Municipal de Ind., Com. e Des. Econômico: “Justifica-se a necessidade do serviço do profissional chaveiro, seja para fazer cópia de chave, abrir fechaduras quebradas, e outros a fim de que sejam preservados os setores que pertencem a esta Secretaria.”

3.1.7. Secretaria Municipal de Saúde: “A estrutura física da Secretaria Municipal de Saúde ocupa 28 (vinte e oito) prédios localizados na zona urbana e rural do Município, bem como possui uma frota de 38 (trinta e oito) veículos. Assim sendo, em algumas situações se faz necessário o serviço do profissional chaveiro, seja para fazer cópia de chave, abrir fechaduras quebradas, e outros a fim de que sejam preservados os próprios do Município, pelo que da presente solicitação.”

3.1.8. Secretaria Municipal de Cultura: “Considerando a necessidade dos funcionários terem cópias das chaves, tendo em vista que a Casa da Cultura tem horários diferenciados para realização das Oficinas Culturais, bem Como Biblioteca e Casa da Memória terão horários especiais para atendimento ao público. Considerando a necessidade de possuir chaves sobressalentes no claviculário da secretaria, para eventuais casos de perda ou emergenciais. Portanto, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de cópias de chaves.”

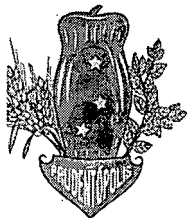
3.1.9. Secretaria Municipal de Educação: “A solicitação se justifica pela necessidade de manutenções que são realizadas nas escolas e CMEIs do Município”

3.1.10. Secretaria Municipal de Agricultura: “Diversos equipamentos e salas da repartição utilizam-se de chaves para guarda de bens e documentos, desta forma, é imprescindível que haja previsão de serviços de chaveiro para garantir a segurança e o controle de acesso ao patrimônio público e aos documentos em guarda na Secretaria de Agricultura e INCRA.

Desta forma, é fundamental possuir profissionais credenciados para realização de serviços emergenciais e cópias de chaves, motivo pelo qual foi elaborado o seguinte levantamento com todas as possibilidades de serviços para embasar o credenciamento dos profissionais.”

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Abertura/destravamento de fechadura de chave tetra , incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (cidade).	Serv.	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
02	Abertura/destravamento de fechadura simples , incluindo o custo do material, da mão de obra e o	Serv.	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

	deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (cidade).				
03	Abertura/destravamento de fechadura simples , incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (interior, até 70 km).	Serv.	05	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
04	Abertura/destravamento de fechadura tetra , incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (interior, até 70 km).	Serv.	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
05	Abertura/destravamento de veículo automóvel , incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (cidade).	Serv.	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
06	Abertura/destravamento de veículo automóvel , incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço, dentro do perímetro do município (interior, até 70 km).	Serv.	05	R\$ 180,00	R\$ 900,00
07	Confecção de cópia de chave tetra . Com material e mão de obra inclusos.	Unid.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
08	Confecção de cópia de chave tipo gorge . Com material e mão de obra inclusos.	Unid.	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
09	Confecção de cópia de chave tipo yale (simples) . Com material e mão de obra inclusos.	Unid.	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
10	Confecção de cópia de chave veicular codificada , modelo pantográfica. Com material e mão de obra inclusos. Sem controle remoto de	Unid.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

117
A

	alarme.				
11	Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura de porta de armários , gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral.	Unid.	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
12	Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura de porta divisória (tipo tubular).	Unid.	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
13	Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura simples interna ou externa e duas chaves.	Unid.	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
14	Conserto ou instalação com fornecimento de fechadura tetra e duas chaves.	Unid.	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
15	Cópia de chave multi-lock	Unid.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
16	Cópia de chave para fechadura de porta de armários , gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral, sem modelo.	Unid.	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
17	Cópia de chave para porta divisória (fechadura tubular), sem modelo.	Unid.	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
18	Cópia de chave simples para veículo	Unid.	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
19	Cópia de chaves multiponto	Unid.	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
20	Reparo de fechadura de porta divisória (tipo tubular), incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço.	Serv.	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
21	Reparo de fechadura de porta tipo blindex , incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço.	Serv.	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
22	Reparo de fechadura simples yale , incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço.	Serv.	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

23	Reparo de fechadura tetra , incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento ate o local onde devera ser executado o serviço.	Serv.	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
----	--	-------	----	-----------	------------

4.1. Preço total da contratação: R\$ 35.675,00 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam menores preços dos orçamentos que integram o processo inicial.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de Disponibilidade de estabelecimento comercial compatível com o objeto;

6.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

6.2.13. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, acompanhado das originais;

6.2.13.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

118
D

apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO N° ____/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município os encaminhará obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

8.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

8.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

9.1. As empresas credenciadas serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços e terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

9.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS da seguinte forma:

10.1.1. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis Estado do Paraná

10.1.2. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

10.1.3. O sorteio será público e poderá ser realizado por meio mecânico ou eletrônico;

10.1.4. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

10.1.5. Não cabe às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos preços resultantes destes, prevalecendo exclusivamente o critério de sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

10.1.6. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

11. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

11.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do Credenciamento.

12. DA EQUIDADE

12.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, preços ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: *Em um credenciamento de serviços de chaveiro, com pagamento por serviços/unidades fornecidos, em um total de 1000 (mil) serv./Unid., com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) serv./Unid., e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) serv./Unid. e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) serv./Unid., a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de serv./Unid. fornecidos.*

12.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

12.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

12.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

12.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

119
P

no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

12.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

12.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

12.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

12.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio;

12.8.2. Não possua autorização prévia; e

12.8.3. Receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

12.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

13.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

13.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

13.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

13.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente aos serviços e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

13.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

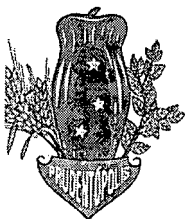
13.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR - Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços solicitados à CONTRATADA deverão ser executados nos seguintes prazos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE:

a) quando realizados nas dependências da CONTRATANTE, sem que haja urgência para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- b) quando realizados nas dependências da CONTRATADA, no prazo máximo de 4 (quatro) horas;
- c) quando realizados em caráter emergencial, mesmo que em horários noturnos, feriados ou finais de semana para atender solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) horas;
- 14.2.** Os chamados poderão ser realizados por e-mail, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes;
- 14.3.** O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços será realizado pelo Setor requisitante, mediante formulário próprio.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 15.1.** Os serviços executados (nos casos em que couber) e produtos instalados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de montagem/fabricação.

16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.1.** Os preços dos serviços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

17. DAS RESPONSABILIDADES

- 17.1.** Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

- 17.1.1.** Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- 17.1.2.** Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços;
- 17.1.3.** As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade das credenciadas;
- 17.1.4.** Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.
- 17.1.5.** Fornecer, de forma integral, a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços;
- 17.1.6.** Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 17.1.7.** Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- 17.1.8.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 17.1.9.** Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica identificados pela CONTRATANTE;

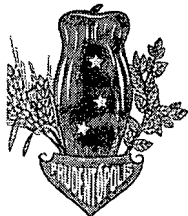


Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

126
X

- 17.1.10.** Executar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa em formulário próprio;
- 17.1.11.** Ressarcir à CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;
- 17.1.12.** Manter junto à CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo, 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;
- 17.1.13.** Fornecer, logo após a execução de qualquer serviço do objeto contratado, nas dependências da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, recibos numerados constando a data, a especificação, a quantidade e o valor do serviço executado, conforme o contrato vigente;
- 17.1.14.** Encaminhar, junto a nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;
- 17.1.15.** Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;
- 17.1.16.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- 17.1.17.** Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;
- 17.1.18.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;
- 17.1.19.** Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- 17.1.20.** Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;
- 17.1.21.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 17.1.22.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- 17.1.23.** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

17.1.24. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriado, para atender a demandas excepcionais, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

17.1.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;

17.1.26. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato resultante do presente Credenciamento para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

17.1.27. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;

17.1.28. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

17.1.29. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

17.1.30. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

17.1.31. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;

17.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

17.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

17.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do Edital e respectivo contrato;

17.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

19. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores:

Emerson José Koupak, _____ – Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

121

Paulo Roberto Alves de Ramos, _____ – Secretaria Municipal de Turismo;
Silvane Kiczevi dos santos, _____ – Secretaria Municipal de Assistência Social;
José Carlos Natel, _____ – Secretaria Municipal de Administração;
Emerson Polovei – Secretaria Municipal de Planejamento e Obras (assina no processo nº 10149/2021);
Osmário Batista, _____ – Secretaria Municipal de Ind. Com. e Des. Econômico;
Amauri Ortiz Mosquer, _____ – Secretaria municipal de Saúde;
Sandra Mara Viana Sureke, _____ e **Amanda Perbeline dos Santos**, _____ – Secretaria Municipal de Cultura;
Inajar Senna Kautuski – Secretaria Municipal de Educação (assina no processo 10155/2021);
Guilherme Salamaia, _____ e **Ambrozio Jak**, _____ – Secretaria Municipal de Agricultura, os quais terão, entre

outras, as seguintes atribuições:

- 19.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 19.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 19.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 19.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;
- 19.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;
- 19.1.6. A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo dos **Secretários das Pastas** solicitantes.

20. DO CANCELAMENTO

20.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

- 20.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- 20.1.2. Falir ou dissolver-se;
- 20.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- 20.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

21. DAS GENERALIDADES

- 21.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;
- 21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;
- 21.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;
- 21.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

das;

21.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

21.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

21.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

21.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

21.9. Os Secretários das Pastas solicitantes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declaram que leram, conhecem e aprovam integralmente o presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

122
S

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2022**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.
- Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 000/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

123
P

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

~



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2022

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Município.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

124
P

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Publica nº 000/2022**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório supracitado, que o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato é o (a) Sr (a),....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº

DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:**
Telefone: (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----- responsável por acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

125
P

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2022

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxxxx

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, abertura/destravamento de fechadura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 202x, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

11.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do Credenciamento.

11.3. Os serviços solicitados à CONTRATADA deverão ser executados nos seguintes prazos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE:

- a) quando realizados nas dependências da CONTRATANTE, sem que haja urgência para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) quando realizados nas dependências da CONTRATADA, no prazo máximo de 4 (quatro) horas;
- c) quando realizados em caráter emergencial, mesmo que em horários noturnos, feriados ou finais de semana para atender solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) horas;

11.4. Os chamados poderão ser realizados por e-mail, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes;

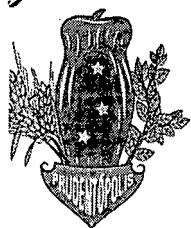
11.5. O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços será realizado pelo Setor requisitante, mediante formulário próprio.

11.6. Os serviços executados (nos casos em que couber) e produtos instalados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de montagem/fabricação.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º: Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a





Prefeitura Municipal de Prudentópolis Estado do Paraná

126
8

receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Em um credenciamento de serviços de chaveiro, com pagamento por serviços/unidades fornecidos, em um total de 1000 (mil) serv./Unid., com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) serv./Unid., e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) serv./Unid. e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) serv./Unid., a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de serv./Unid. fornecidos.

§ 2º: Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

§ 3º: O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS - EC = QSE$$

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

§ 4º: Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

§ 5º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 6º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 7º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 8º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 9º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

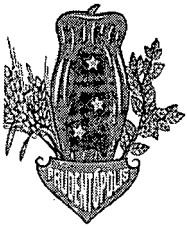
§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

127
A

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ANEXO

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

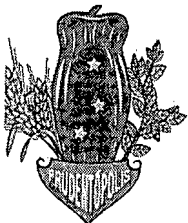
§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes do Edital;
- II. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;
- III. Notificar a contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;
- IV. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta;

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- II. Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços;
- III. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade das credenciadas;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

128
D

IV. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

V. Fornecer, de forma integral, a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços;

VI. Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

VII. Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

VIII. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

IX. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica identificados pela CONTRATANTE;

X. Executar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa em formulário próprio;

XI. Ressarcir à CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste CONTRATO e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;

XII. Manter junto à CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo, 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;

XIII. Fornecer, logo após a execução de qualquer serviço do objeto contratado, nas dependências da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, recibos numerados constando a data, a especificação, a quantidade e o valor do serviço executado, conforme o contrato vigente;

XIV. Encaminhar, junto a nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;

XV. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;

XVI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;

XVII. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;

XVIII. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;

XIX. Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

com o solicitado;

XX. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;

XXI. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

XXII. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;

XXIII. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

XXIV. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriado, para atender a demandas excepcionais, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

XXV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;

XXVI. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato resultante do presente Credenciamento para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

XXVII. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;

XXVIII. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

XXIX. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

XXX. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XXXI. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

129
D

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;**

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

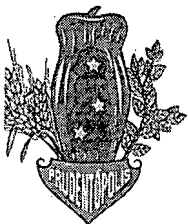
§6º: Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

III. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;**

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

130
A

§7º: A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º: A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º: A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º: Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

§13º: A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-
- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II. pagamento da multa;
 - III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
 - VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º:. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

131
A

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

Emerson José Koupak – Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

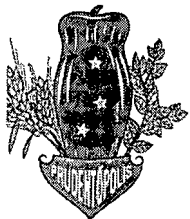
Paulo Roberto Alves de Ramos – Secretaria Municipal de Turismo;

Silvane Kiczevi dos santos – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ricardo Boianivski – Secretaria Municipal de Administração;

Emerson Polovei – Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

Osmário Batista – Secretaria Municipal de Ind. Com. e Des. Econômico;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

Amauri Ortiz Mosquer – Secretaria municipal de Saúde;

Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos – Secretaria Municipal de Cultura;

Inajar Senna Kautuski – Secretaria Municipal de Educação;

Guilherme Salamaia e Ambrozio Ja – Secretaria Municipal de Agricultura, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo dos Secretários das Pastas solicitantes.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná



§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e futuras alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado,





Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de ____ de 2022.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____

2) _____
Nome: _____



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

133
D

ANEXO IX
TERMO DE CONVOCAÇÃO

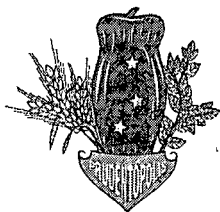
Fica a empresa, convocada a assinar o contrato nº 000/2022 para a presente Chamada Pública tem por objeto -----, referente ao Processo Licitatório na modalidade Chamada Pública Nº 000/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida Chamada Pública.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do **contrato nº 000/2022**, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 00 de xxxxxx de 2022.

MaricleiaGrzeszezyszen
Departamento de Licitações



PROCESSO Nº 9547/2021

ASSUNTO: ANÁLISE DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA

REQUERENTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARTICIPANTES: SECRETARIAS: EDUCAÇÃO. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. ESPORTES E RECREAÇÃO. SAÚDE. ASSISTÊNCIA SOCIAL. AGRICULTURA. MEIO AMBIENTE. TURISMO. PLANEJAMENTO E OBRAS E CULTURA.

PARECER JURÍDICO Nº 311/2022

1. Síntese do Pedido

A Secretaria de Administração e Outras, requereram a *abertura de procedimento licitatório de chamada pública para o credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de fechaduras, abertura/destravamento de fechaduras, conforme especificações e quantitativos no Anexo I, termo de referência*. O valor global é de R\$ 35.675,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Há a participação de todas as secretarias da municipalidade.

As autoridades solicitantes, apresentaram justificativas nos termos seguintes:

3.1.1. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: "Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para aquisição de cópias de chaves para atender a demanda da SMER, o presente certame poderá atender também diversas outras Secretarias desta Municipalidade."

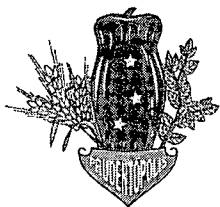
3.1.2. Secretaria Municipal de Turismo: ", solicito que seja incluído em processo licitatório a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias de chaves, em regime de prevenção em caso de necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Turismo."

3.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: "Justifica-se a aquisição dos referidos itens, visando o bom funcionamento e atendimento das demandas dos Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e que baseada na eventual necessidade dos serviços, ao decorrer do período de 12 meses para a manutenção de fechaduras, perda ou extravio das mesmas."

3.1.4. Secretaria Municipal de Administração: "Justifica-se o presente para utilização em casos de necessidade de manutenção e melhorias, no que compreende a Secretaria Municipal de Administração e seus prédios correspondentes."

3.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras: "Considerando que o Departamento de Engenharia e Obras faz a manutenção e reforma de inúmeros prédios públicos, e que sempre depende de cópias de chaves para ter acesso aos locais de maneira mais eficiente; Considerando também que as chaves de alguns prédios públicos passam por muitas pessoas

que muitas vezes perdem as mesmas tendo a necessidade de fazer cópias para acessar tais lugares; Considerando a frota de carros do Departamento que necessitam de trocas de chaves dos veículos; Solicitamos a inclusão dos itens listados acima nas próximas licitações."



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 2 de 4

3.1.6. Secretaria Municipal de Ind., Com. e Des. Econômico: "Justifica-se a necessidade do serviço do profissional chaveiro, seja para fazer cópia de chave, abrir fechaduras quebradas, e outros a fim de que sejam preservados os setores que pertencem a esta Secretaria."

3.1.7. Secretaria Municipal de Saúde: "A estrutura física da Secretaria Municipal de Saúde ocupa 28 (vinte e oito) prédios localizados na zona urbana e rural do Município, bem como possui uma frota de 38 (trinta e oito) veículos. Assim sendo, em algumas situações se faz necessário o serviço do profissional chaveiro, seja para fazer cópia de chave, abrir fechaduras

quebradas, e outros a fim de que sejam preservados os próprios do Município, pelo que da presente solicitação."

3.1.8. Secretaria Municipal de Cultura: "Considerando a necessidade dos funcionários terem cópias das chaves, tendo em vista que a Casa da Cultura tem horários diferenciados para realização das Oficinas Culturais, bem Como Biblioteca e Casa da Memória terão horários especiais para atendimento ao público. Considerando a necessidade de possuir chaves sobressalentes no claviculário da secretaria, para eventuais casos de perda ou emergenciais. Portanto, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de cópias de chaves."

3.1.9. Secretaria Municipal de Educação: "A solicitação se justifica pela necessidade de manutenções que são realizadas nas escolas e CMEIs do Município"

3.1.10. Secretaria Municipal de Agricultura: "Diversos equipamentos e salas da repartição utilizam-se de chaves para guarda de bens e documentos, desta forma, é imprescindível que haja previsão de serviços de chaveiro para garantir a segurança e o controle de acesso ao patrimônio público e aos documentos em guarda na Secretaria de Agricultura e INCRA.

Desta forma, é fundamental possuir profissionais credenciados para realização de serviços emergenciais e cópias de chaves, motivo pelo qual foi elaborado o seguinte levantamento com todas as possibilidades de serviços para embasar o credenciamento dos profissionais."

A despesa se encontra aprovada e devidamente lançada.

Logo, em face deste pedido, entendendo a entidade requisitante haver interesse público na solicitação, encaminhou-se a esta PGM, para análise e deliberação.

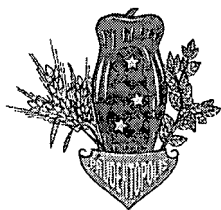
É o relatório essencial.

2. Análise do Pedido

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise da presente solicitação faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, e conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório. Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório. O artigo 25 da lei de licitações dispõe que é *"inexigível a licitação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 3 de 4

quando houver inviabilidade de competição, não se preocupando o legislador em estabelecer um rol taxativo".

Nesta linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO destaca que *"todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade."*

Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

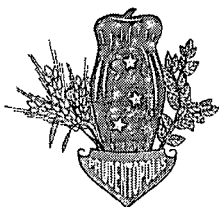
Não existe informação, no certame sob análise, se a Administração realizou a contratação de objeto igual ou similar ao qual se pretende contratar no presente calendário financeiro. Da mesma forma, não é do conhecimento se houve reserva de dotação, através de pré-empenho, para despesas com objetos iguais ou similares ao presente. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade.

Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da lei n. 8.666/93.

Neste sentido: o Tribunal de Contas da União: *"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtêm-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93."*

3. Conclusão

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, **observadas as cautelas previstas na legislação especial**. Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.



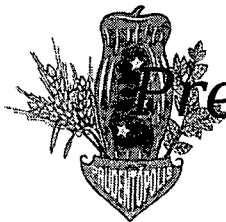
Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade. Colham-se as assinaturas de todos os agentes políticos envolvidos, em razão da execução orçamentária.

À decisão superior.

É O PARECER, SUB CENSURA.

Procuradoria Geral do Município, 25 de abril de 2022

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164 – ADVOGADO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis¹³⁶_A

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 03 de maio de 2022.

DE: **PREFEITO**

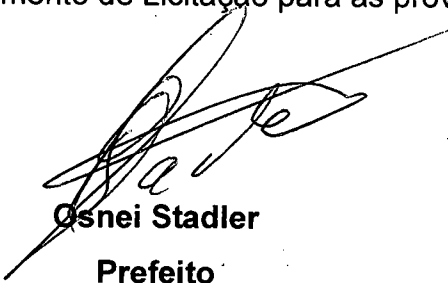
PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (24/03) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (25/04) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, abertura/destravamento de fechaduras, no valor total de R\$ 35.675,00 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 056 de 31 de janeiro de 2022.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler

Prefeito

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br

137

rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Ata de Registro de Preços nº 115/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 03 de maio de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA., convocada a assinar o Ata de Registro de Preços nº 116/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais de informática", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Ata de Registro de Preços nº 116/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 03 de maio de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa ANDERSON SOARES DE SOUZA 10979092477, convocada a assinar o Ata de Registro de Preços nº 117/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais de informática", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Ata de Registro de Preços nº 117/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 03 de maio de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, convocada a assinar o Ata de Registro de Preços nº 118/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais de informática", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Ata de Registro de Preços nº 118/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 03 de maio de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, abertura/destravamento de fechaduras.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 35.675,00 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 05 de maio de 2022 até o dia 05 de maio de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 23 de maio de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Ponte em Concreto Armado na localidade de Piquiri sobre o Rio Barra Grande na localidade Rural do Município de Prudentópolis – PR, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 136.230,74 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

DATA: 23 de maio de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.or.gov.br.

Porto Vitória-PR, 2 de maio de 2022.
MARISA DE F. I. DE SOUZA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 33/2022- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pedras, pedregulhos areia e tubos, lajotas que serão utilizados pelo departamento de obras para fazer a manutenção das ruas do município, conforme edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor Preço por ITEM. No dia 19/05/2022, sendo Recebimento das propostas: até as 08h30min, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 08h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h00min. LOCAL: www.bli.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 08h:00min às 12h:00min, e das 13h:00min às 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.or.gov.br.

Porto Vitória-PR, 2 de maio de 2022.
MARISA DE F. I. DE SOUZA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 48/2022
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 32/2022- OBJETO: Registro de preço para e eventual aquisição de itens de vestuário destinados ao SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-CASA LAR JOSNEI MARTINS, conforme edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor Preço por ITEM. No dia 18/05/2022, sendo Recebimento das propostas: até as 13h30min, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 13h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 14h00min. LOCAL: www.bli.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 08h:00min às 12h:00min, e das 13h:00min às 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.or.gov.br.

Porto Vitória-PR, 2 de maio de 2022.
MARISA DE F. I. DE SOUZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Ponte em Concreto Armado na localidade de Piquiri sobre o Rio Barra Grande na localidade Rural do Município de Prudentópolis - PR, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
Valor máximo admitido: R\$ 136.230,74 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).
Data: 23 de maio de 2022, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AO BECHER SASS
Membro CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2022

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, abertura/destravamento de fechaduras.
VALOR: R\$ 35.675,00 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 05 de maio de 2022 até o dia 05 de maio de 2023.
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 23 de maio de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2022

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

Trecho:
Rua dos Mendes, entre a Rua Afonso Pena e Rua Ozório Guimarães
Rua Capitão Francisco Durski Silva, entre a Rua Prudente de Moraes e Rua XII de Agosto
Rua Prudente de Moraes, entre a Rua Capitão Francisco Durski Silva e Rua dos Mendes
Rua Santos Dumont (Rua Pres. Juscelino Kubitschek), entre a Rua dos Mendes e Rua Princesa Isabel
Área Pavimentada: 15.485,95 m²
VALOR: R\$ 3.736.148,51 (Três milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Data: 08 de junho de 2022, às 08h30m. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em Trecho I: Esperança - Concórdia, na localidade rural do Município de Prudentópolis - PR.
VALOR: R\$ 521.476,74 (Quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
Data: 09 de junho de 2022, às 08h30m. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 123/2022 - TIPO: MENOR PREÇO AFERIDO PELO MAIOR DESCONTO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (diesel s-500, diesel s-10, gasolina comum e aditivo arla 32), utilizando cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do Município De Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Maio de 2022 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de Maio durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET.

Realeza, 2 de maio de 2022.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 107/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de Serviços de Arbitragem de diversas Modalidades de Esportes, em atendimento à Secretaria de Educação Cultura e Esporte
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Maio de 2022 às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Maio durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 3 de Maio de 2022.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 112/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia destinado ao atendimento as gestantes e crianças da Rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo, através do Incentivo Financeiro de Investimento, conforme Resolução SESA nº 768/2019.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Maio de 2022 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Maio durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 3 de maio de 2022.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

PROCESSO Nº 86/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 18 de maio de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de maio de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 02 de maio de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltoadolontra@gmail.com.

Salto do Lontra-PR, 2 de maio de 2022.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito



(UF). Informações Complementares: O edital p da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitadas p Municipal de Administração, na Praça Alípio Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacao@piraidosul.pr.gov.br. Pirai do Sul, 19 de abril de 2022.
HENRIQUE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N°
PREGÃO Nº 024/2022

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de materiais com caminhão basculante e serviços com máquina motoniveladora para Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor Máximo Total: R\$ 5.913.600,00 (cinco milhões, novecentos e treze mil e seiscentos reais). Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 05/05/2022 até às 08h00min do dia 17/05/2022. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 17/05/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 17/05/2022. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacao@piraidosul.pr.gov.br. Pirai do Sul, 20 de abril de 2022.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

42365/2022

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Abertura das propostas às 9h01min, do dia 18 de Maio de 2022, tipo menor preço por lote. Local: Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 02/05/2022. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal.

42366/2022

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - Objeto: "Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação com piso intertravado, nas ruas situadas no bairro Monções no Município de Pontal do Paraná". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 17/05/2022, às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: Maior desconto percentual sobre a tabela SINAPI. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência. Pontal do Paraná, 03 de maio de 2022.

Vinicius Casanova

Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

42853/2022

Porto Vitoria

MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 47/2022

PREGAO ELETRONICO Nº 31/2022- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, conforme edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor Preço por ITEM. No dia 18/05/2022, sendo Recebimento das propostas: até as 08h30min, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 08h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h00min. LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 08h:00min as 12h:00min, e das 13h:00min as 17h:00min nos dias

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
282924422

Documento emitido em 05/05/2022 09:27:14.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11162 | 04/05/2022 | PÁG. 44

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Porto Vitória/PR - Menu Licitações; no site www.portovitoria.pr.gov.br o link - licitações públicas". Outras informações: www.portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória PR, 02 de maio de 2022. Marisa de F. I. de Souza - Prefeita Municipal.

42416/2022

MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Nº 48/2022

3/2022

PREGAO ELETRONICO S.R.P. Nº 32/2022- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE VESTUÁRIO DESTINADOS AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-CASA LAR JOSNEI MARTINS, conforme edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor Preço por ITEM. No dia 18/05/2022, sendo Recebimento das propostas: até as 13h30min, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 13h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 14h00min. LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 08h:00min as 12h:00min, e das 13h:00min as 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória PR, 02 de maio de 2022. Marisa de F. I. de Souza - Prefeita Municipal.

42426/2022

MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 49/2022

PREGAO ELETRONICO S.R.P. Nº 33/2022- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pedras, pedregulhos areia e tubos, lajotas que serão utilizados pelo departamento de obras para fazer a manutenção das ruas do município, conforme edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor Preço por ITEM. No dia 19/05/2022, sendo Recebimento das propostas: até as 08h30min, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 08h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h00min. LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 08h:00min as 12h:00min, e das 13h:00min as 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória PR, 02 de maio de 2022. Marisa de F. I. de Souza - Prefeita Municipal.

42429/2022

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de perfuração de poço artesiano tubular profundo com vazão mínima estimada de 6,5 M³/hora a fim de suprir a necessidade da comunidade de Linha Paraná, no valor total de R\$ 158.610,09 (cento e cinquenta e oito mil seiscientos e dez reais e nove centavos). A abertura da referida licitação será no dia 16 de maio de 2022, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-PR, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele S. Lupepsa

Pregoeira

42400/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 011/2022, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, abertura/destravamento de fechaduras, no valor total de

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e canteiros de controle tecnológico.

Trecho:

Rua dos Mendes, entre a Rua Afonso Penn e Rua Ovídio Guimarães
Rua Capitão Francisco Durski Silva, entre a Rua Prudente de Moraes e Rua XII de Agosto
Rua Prudente de Moraes, entre a Rua Capitão Francisco Durski Silva e Rua dos Mendes
Rua Santos Dumont (Rua Pres. Juscelino Kubitschek), entre a Rua dos Mendes e Rua Princesa Isabel

Área Pavimental: 15.485,95 m²

VALOR TOTAL: R\$ 3.736.148,51 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO: 08 de junho de 2022, às 08h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitação, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Vanessa Ap. Becker Süss
Membro da BCLP

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em Trecho I: Esperança - Concedida, na localidade rural do Município de Prudentópolis - PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 521.476,74 (Quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 09 de junho de 2022, às 08:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Ponte em Concreto Armado na localidade de **Piquiri** sobre o Rio Barro Grande na localidade Rural do **Município de Prudentópolis** – PR, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

PREÇO MÁXIMO ADITADO: R\$ 136.230,74 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

DATA: 23 de maio de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas ao site www.prudentopolis.pr.gov.br também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becker Sires
Membro da CPL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2022-SMOSP
CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU DE
EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
O Município de TELEMÁCIO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, (forma pública ou não), a CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CULTURA FAMILIAR E/OU DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DENOMINADO FEIRA DIA DA TERRA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA 01/02/2022 às 08h30min às 17h30min na Secretaria Municipal de Administração, Rua Tiradentes, n.º 500 - Centro na cidade de Telemácio Borba, PR, permanecendo indeterminado.
As informações pelos telefones (42) 3904-1583 e 3907-1653. Cópia completa de ser obtida pelo site <http://www.telemacioborba.pr.gov.br/servicos/diagnos> ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 17h30min.

Telemácio Borba, 03 de maio de 2022.

Kelly Rodrigues Bonotto
Presidente da Comissão Especial para Chamada Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0120022 - Proc. Administrativo nº. 0747022
OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de 1 (dois) poços artesianos na área rural do Município, nos termos de solicitação do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **DATA:** 17/05/2012 às 09h00min. **LOCAL:** Salão de Leilões e Leilões - B/L (www.b3b.com.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: www.b3b.com.br e/ou através do e-mail: geral@b3b.com.br. Reserva (PR) 03. licitacao@b3b.com.br. **Reserva - Pádua.**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 37/2022.
Processo nº 81/2022.
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de Higiene e emoval para bebês para correção de léses para gestantes que serão distribuídos no Programa GESTAR BEAM.
Local: www.bloomspring.org.br "Acesso Imediato"
Abertura das Propostas: A partir 08:00m do dia 06/05/2022 até às 08:30m do dia 20/05/2022.
Abertura e Julgamento: A partir 08:30m do dia 20/05/2022 até às 09:00m do dia 20/05/2022.
Início da Sessão de Diálogo de Preços: Das 08:30m até às 09:00m do dia 20/05/2022.
Retirada do Tempo: Horário de Brasília (DF)
Prazo de Encerramento: 12 (Doze) Meses.
Informações e Retirada de Edital: Maiores informações poderão ser obtidas no Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Anápolis, Paraná, telefones: (41) 35.12.303.2000, no horário das 08h00min às 17h30min e no e-mail: licitacao@anapolis.pr.gov.br
Data Edital: 03/05/2022

Contrato n.º: 138/2022.
 Dispensa n.º: 217/2022.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Anapóli.
 Contratada: Jureza Ferreira Edinara.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
 Considerando o pedido da empresa supracitada e o deferimento dos atores competentes, o presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** dos Itens relacionados abaixo, o que representa o valor de **R\$ 3.533,00** (Três Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), do valor do contrato firmado entre as partes em 1204/2022, nos termos previstos em seus Cláusula Décima Primeira.

PRODUTOS				
Nome	Marca	Qtd	Preço máximo	Valor Total
EXTINTOR COMPLETO PÓ BC 95KG	JC EXTINTORES	11,00	175,00	1.925,00
EXTINTOR COMPLETO GAS CARBONICO 95KG	JC EXTINTORES	1,00	450,00	450,00
EXTINTOR COMPLETO PÓ QUIMICO ABC 12KG	JC EXTINTORES	4,00	290,00	1.160,00
VALOR TOTAL R\$				3.535,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor
 O valor do contrato, após a supressão, será de **R\$ 1.100,00** (Hum Mil e Cem Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fundamento Legal
 O presente termo aditivo dispõe de autorização da autoridade competente da contratante, e encontra amparo legal artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/03.

Disponibilizações finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Anapóli, 02 de Maio de 2022.

IRANI JOSÉ BARROS
 -Prefeita Municipal-

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2022

O Município de Jaguariúva, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 09 de junho do ano de 2022, na Praça Isabel Branco nº 142 em Jaguariúva, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Primavera Sede Municipal	Pavimentação em CUBU	12.175,64 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compresjag@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-3335-9438.

Jaguariúva, 15 de fevereiro de 2022.

VINICIUS WEIGERT
Presidente Comissão de Licitação

 Rua das Esmeraldas, 454 - Tel. 42-3231-5928
Email: sindicatopatronal.cbci@yahoo.com.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DO SINDICATO RURAL DE CARAMBEÍ**

Pelo presente Edital ficam, todos os Produtores e Empregadores Rurais do Município de Carambeí, convocados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Sindicato Rural de Carambeí, a ser realizada na Sede do Sindicato Rural de Carambeí, situada na Rua das Esmeraldas, 454, Município de Carambeí, no dia 17 de Maio de 2022, sendo em primeira convocação às 17h30, com a maioria dos associados com direito a voto e na Segunda e Última convocação às 18h30 com qualquer número de associados presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem de R.d.s:

Pelo presente Edital ficam, todos os Produtores e Empregadores Rurais do Município de Carambel, convocados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA do Sindicato Rural do Carambel, a ser realizada na Sede do Sindicato Rural de Carambel, situada na Rua das Esmeraldas, 454, Município de Carambel, no dia 17 de Maio de 2022, sendo em primeira convocação às 17h30, com a maioria dos associados com direito a voto e na Segunda e última convocação às 18h30, com qualquer número dos associados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 01 – Relatório da Diretoria sobre o Exercício 2021.
- 02 – Apresentação do Balanço Geral de 2021.
- 03 – Orçamento de Receitas e Despesas do Exercício 2021.
- 04 – Parecer do Conselho Fiscal.
- 05 – Discussão e Aprovação do Balanço.
- 06 – Aprovação do resultado da Pauta de Negociação da CCT-MAIO/2022 a MAIO/2023.
- 07 – Definição do Salário Mínimo Rural para CARAMBEL.
- 08 – Definição do Percentual do Rendimento Salarial da Categoria Rural.
- 09 – Definição do Percentual do Rendimento Integral à Contribuição do PROGRAMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO NA ÁREA RURAL DE CARAMBEL.
- 10 – Manutenção do convênio com a empresa que disponibiliza profissionais na área da ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO.
- 11 – Outros assuntos de Interesse da Classe.

Carambel, 04 de Maio de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Fapo saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 ^o II, IV e V da Código Civil Brasileiro.

DANILO ALESSI e PAULA PRISCILA RODRIGUES INDEZEICHAK
PAULA PRISCILA RODRIGUES INDEZEICHAK e TATIANE APARECIDA CIONEK
WALMIR WILPERT e PATRICIA RAMOS

MARCOS JOSÉ CORRÊA DE OLIVEIRA e RÚBIA CARLA BOCHENEK
LUIS ANGELO LOSS DE CASTRO e ADRIANE ALMEIDA GONÇALVES
DAVERSON IDALINO DE LIMA e LARISSA CORREA DA ROCHA DOS SANTOS
DIOGO INGLÊS ZAPPELON e DANIELLE CRISTINA CONCORDIA VIEIRA
MURILO ZANETTI LEAL e LUISANGELA ROMANCINI
LUCAS DE MELLO e PRISCILA APARECIDA GONÇALVES
WAGNER SILVA VELOSO e JESSICA ANDRESSA ZAVERUKA

Se algum dos impedimentos alegados não for de ordem pública, oponho-o na forma da Lei. Lavo o presente

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 152/2022
Licitação nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 058/2022
OBJETO: a contratação de segurança não armada para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATADA: ALCATEIA SEGURANÇA LTDA
CONTRATANTE: Município de Iral - Pr.
Valor Global: R\$ 15.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/05/2022
Odir Trovoso - Prefeito Municipal
Odair José Scarso - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 151/2022
Licitação nº 064/2022
Tomada de Preço nº 016/2022

OBJETO: contratação de empresa que forneça um profissional de Engenharia Civil para 04 diárias para prestar serviços junto ao Departamento de Engenharia do Município.

CONTRATADO: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME

CONTRATANTE: Município de Iral – Pr.
Valor mensal: R\$ 3.800,00
Valor Global: R\$ 45.600,00
Validade de: 03/05/2022 a 31/12/2022
Data da assinatura: 29/04/2022
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Diego Leonardo Salvador – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 153/2022
Licitação nº 075/2022
Projeto Eletrônico nº: 054/2022
OBJETO aquisição de produtos de panificação - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: SYDNEY BRIZOLLA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 8 210,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/05/2022
Kilir Trevisan - Prefeito Municipal
Sydney Brizolla - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 154/2022
Licitação nº 078/2022
Pregão Eletrônico nº: 057/2022
OBJETO: a aquisição de 01 veículo ambulância tipo
para o Hospital Municipal de Ivai – Resolução SE-
 nº 933/2021.
CONTRATADA: J.C.B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTD A
CONTRATANTE: Município de Ivai – P.
Valor global: R\$ 265.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/05/2022
Idir Trevisan – Prefeito Municipal
Nicol Crocetti – Secretário Municipal de Saúde
João Cesar Brasil Garcia – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 159/2022
Licitação nº 065/2022
Projeto Eletrônico nº 047/2022
OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente para o Município de Iral - Emenda Parlamentar/Proposta nº 09311470000/121001 - Comissão nº 0100067 - lote 7
CONTRATADA: ACLARA COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iral - Pr.
Valor Global: R\$ 8.520,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/05/2022
Irl: Travessa - Prefeitura Municipal de
Nicoll Crocetti - Secretária Municipal de Saúde
Marcio Wolmann Feit - Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 156/2022
Licitação nº 065/2022
Pregão Eletrônico nº 047/2022
OBJETO: aquisição de equipamento e material pe-
rmanente para o Hospital Municipal de Itai – Emend-
a/Parlamentar/Proposta nº 0931147/0000121001 - Con-
dição nº 610000587 – km2.
CONTRATADA: K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALA-
RES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Itai – Pi
Valor Global: R\$ 3.750,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/05/2022
Jair Trevisol – Prefeito Municipal
Nicolli Croccoli – Secretária Municipal de Saúde
Kamilla Andreia Borges – Representantes legais

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 157/2022
Licitação nº 065/2022
Pregão Eletrônico nº 047/2022
OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal de Iral - Empresa Paralela
Parlamentar/Proposta nº 0531147000021001 - **Cota**
de nº 81000687 - **lote**3
CONTRATADA: LUANNA FREIRE FELIX LTDA
CONTRATANTE: Município de Iral - **Pr**
Valor Global: R\$ 35.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/05/2022
lil Trevisó - Prefeito Municipal
Luciano Crocetti - Secretário Municipal de Saúde
Nazare Freire Felix - Representante legal



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

141
A

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (03/05), e ainda no Diário Oficial do Município (03/05), no DOU (04/05) DIOE (04/05), Jornal da Manhã (04/05), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 011/2022 tendo por objeto o **Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, abertura/destravamento de fechaduras.**

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 11 de maio de 2022.

Andriele Sydoski

Departamento de Licitações